



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.283, DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo – CADECA e dá outras providências, e o Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação, as competências e o funcionamento do Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia – PROGOVI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 22.4.000001878-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A CADECA será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretaria Municipal de Administração; e

III - Controladoria-Geral do Município.

§ 1º Os membros titulares e os suplentes da CADECA serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

§ 4º A coordenação da CADECA será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e, na sua ausência ou impedimentos, pelo seu suplente.

.....” (NR)

“Art. 6º

Parágrafo único.

.....

II - valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa do titular da Secretaria Municipal de Finanças, no documento de solicitação financeira da respectiva despesa;

III - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa do titular da Secretaria Municipal de Finanças, e ratificação do Chefe do Poder Executivo,

no documento de solicitação financeira da respectiva despesa.” (NR)

“Art. 8º A Secretaria-Executiva da CADECA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Finanças designará formalmente o secretário-executivo.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Programa de Governança de Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

§ 1º O PROGOVI será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, que editará os atos complementares necessários ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Os membros titulares e os suplentes do PROGOVI serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....”(NR)

“Art. 6º

.....

II - valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa do titular da Secretaria Municipal de Finanças, no documento de solicitação financeira da respectiva despesa;

III - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa do titular da Secretaria Municipal de Finanças, e ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo no documento de solicitação financeira da respectiva despesa.”(NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.125, de 2021;

II - os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 2.127, de 2021;

III - o Decreto nº 2.124, de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.283/2022

Goiânia, 26 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de alteração dos Decretos nº 2.125 e nº 2.127, ambos publicados em 30 de março de 2021, que dispõem, respectivamente, sobre a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo - CADECA e o Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia - PROGOVI.

2 É sabido que a gestão por resultados tem como foco imprimir à gestão pública municipal o cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse da coletividade, com o aperfeiçoamento dos mecanismos de funcionamento da administração pública, cuja direção superior é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

3 A proposta altera a composição da CADECA E PROGOVI, passando a coordenação dos referidos órgãos colegiados à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de atender às necessidades sempre dinâmicas do complexo administrativo.

4 A medida é imprescindível em razão da Secretaria Municipal de Finanças ser o órgão central do sistema da administração pública municipal responsável por emanar as normas e orientações relativas às atividades de planejamento, coordenação, controle, elaboração e execução orçamentária e de administração financeira e contábil, nos termos do inciso I do art. 31 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

5 Neste contexto, as alterações estruturais visam o máximo rendimento e à redução dos custos operacionais da administração pública municipal, a fim de atender ao princípio da eficiência, que adquiriu grande valoração para a sociedade, que requer a operacionalização de uma estrutura eficiente e alinhada aos interesses da coletividade.

6 Assim, fazem-se necessárias modificações nos Decretos nº 2.125 e nº 2.127, de 2021, para adequar os atos normativos às mudanças estruturais e evidenciar a transparência nas ações da administração pública.

7 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam à edição deste Decreto.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.284, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar CARLOS EDUARDO MERLIN, matrícula nº 1446770, CPF nº 662.698.650-34, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000181-5

SEI Nº 0188165v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.285, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Nomear DENES PEREIRA ALVES, matrícula nº 945005, CPF nº 996.697.651-53, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2022, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000181-5

SEI Nº 0188165v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Chefia de Gabinete

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção da Praça Esportiva no bairro Chácara do Governador, situado na Avenida Dom Fernando Com Rua Df-1, Quadra Ib, Setor Chácara Do Governador, Goiânia – Goiás.

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,
Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 28/07/2022, às 13:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180611**
e o código CRC **7DC9BAE0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000108-1

SEI Nº 0180611v1

Criado por [m1456610](#), versão 3 por [m1456610](#) em 28/07/2022 11:47:42.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Chefia de Gabinete

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção da Praça na Vila João Vaz, situado na Avenida Belém com Rua Vitória, com Avenida Manaus e Rua Florianópolis, Vila João Vaz, Goiânia - Goiás.

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 28/07/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180594** e o código CRC **BAC7F283**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000108-1

SEI Nº 0180594v1

Criado por [m1456610](#), versão 3 por [m1456610](#) em 28/07/2022 11:48:37.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Chefia de Gabinete

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção da Praça no Jardim América, situado na Avenida C 182 c/ AV. C 233 c/ AV. T9 c/ PÇ C 232 Qd. AREA Lt. AREA, Bairro Jardim América, Goiânia – Goiás.

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,
Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 28/07/2022, às 13:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180726**
e o código CRC **9AD162D4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000108-1

SEI Nº 0180726v1

Criado por [m1456610](#), versão 2 por [m1456610](#) em 28/07/2022 12:03:14.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Chefia de Gabinete

PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção da Praça no Residencial Maringá, situado na Rua R-M3, Quadra: AREA Lote: AREA APM 5, Residencial Maringá, Goiânia - Goiás..

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,
Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 28/07/2022, às 13:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180736**
e o código CRC **DE1B4A7E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000108-1

SEI Nº 0180736v1

Criado por [m1456610](#), versão 3 por [m1456610](#) em 28/07/2022 12:06:41.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2192, 22 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90735578/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **WELLINGTON SEBASTIAO BUENO FERNANDES**, matrícula funcional nº 861197-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.11.2012 a 29.11.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 22 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0159648** e o código CRC **17798F62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000008864-1

SEI Nº 0159648v1

Criado por **m578819**, versão 3 por **m1089870** em 25/07/2022 13:42:18.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2226, 22 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 89291895/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0335/2022, a pedido, que concedeu à servidora **DANNY CRISTINA PINTO SILVA**, matrícula funcional nº 1133721-04, 02 (dois) anos de **Licença para tratar de Interesse Particular**, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2024.**"

Leia-se: "(...) no período de **01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.**"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 22 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0162226** e o código CRC **C0323E2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2231, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90845497/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZA MARIA MIRANDA ROSA**, matrícula funcional nº 309346-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.02.2002 a 13.02.2007, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164170** e o código CRC **DD03F4C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009070-0

SEI Nº 0164170v1

Criado por [m578819](#), versão 3 por [m1089870](#) em 25/07/2022 13:01:01.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2232, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89528836/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARINALVA MARCAL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 820555-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164281** e o código CRC **74F63E1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009076-0

SEI Nº 0164281v1

Criado por **m578819**, versão 2 por **m578819** em 25/07/2022 08:47:58.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2233, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90788019/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 885550-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.02.2008 a 06.02.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164288** e o código CRC **52E8911F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009083-2

SEI Nº 0164288v1

Criado por [m1456830](#), versão 3 por [m1456830](#) em 25/07/2022 08:45:39.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2235, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90843028/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA KRISTINE MESQUITA CARDOSO**, matrícula funcional nº 886700-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.02.2013 a 21.02.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164752** e o código CRC **D662C224**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2236, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90829424/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDISMAR GOMES GALVAO**, matrícula funcional nº 450456-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.07.2004 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.06.2014 e 01.07.2014 a 30.06.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 30 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0164838** e o código CRC **41673E44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2237, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90783513/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA NICOLAU SILVA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1063618-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.02.2011 a 16.02.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0165207** e o código CRC **E318388F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2238, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90786636/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARYLENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 209481-05, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.06.2009 a 23.06.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0165242** e o código CRC **0FA287A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2240, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90747096/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HERIKA DE SOUZA OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula funcional nº 890863-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.03.2008 a 23.03.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0165691** e o código CRC **9BD89876**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009167-7

SEI Nº 0165691v1

Criado por **m578819**, versão 2 por **m578819** em 25/07/2022 11:22:49.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2243, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido nos processos nºs 55698724/2014; 23902478/2004 e 33803541/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUZA MARQUES XAVIER**, matrícula funcional nº 210390-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.08.2012 a 30.08.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0166070** e o código CRC **581AC689**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2244, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90813064/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BIBIANE BRON AKI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 474096-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0166205** e o código CRC **3F76B6DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009188-0

SEI Nº 0166205v1

Criado por [m578819](#), versão 2 por [m578819](#) em 25/07/2022 12:28:15.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2245, 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90852582/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE FERNANDES MARTINS**, matrícula funcional nº 683884-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.03.2011 a 03.03.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 28/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0166260** e o código CRC **0387A746**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009189-8

SEI Nº 0166260v1

Criado por m578819, versão 3 por m578819 em 25/07/2022 12:48:06.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2255, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90819321/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEY DA SILVA GOMES**, matrícula funcional nº 654990-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169116** e o código CRC **7852FF40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009313-0

SEI Nº 0169116v1

Criado por [m1456830](#), versão 2 por [m1456830](#) em 26/07/2022 08:59:19.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2256, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90824490/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA ALMEIDA PINTO**, matrícula funcional nº 1104721-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.09.2011 a 18.09.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169252** e o código CRC **C4DCA3E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009318-1

SEI Nº 0169252v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2257, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90858785/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 263141-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.08.2007 a 22.08.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169280** e o código CRC **3FCA7286**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2258, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90862634/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HELENA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 605832-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169406** e o código CRC **82BB3CF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2259, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90858688/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN ROSANGELA GONCALVES DIAS**, matrícula funcional nº 651320-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.07.2009 a 11.07.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169647** e o código CRC **F9361CC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009336-0

SEI Nº 0169647v1

Criado por **m578819**, versão 2 por **m578819** em 26/07/2022 09:58:12.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2262, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89642361/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE RAMOS BIBIKOW DE PAULA**, matrícula funcional nº 183628-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.2002 a 02.02.2007; 03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 30 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169934** e o código CRC **B910BBE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2267, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90798472/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRACIELA CARNEIRO DE REZENDE**, matrícula funcional nº 878316-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170592** e o código CRC **35C6AA5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2269, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90814907/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KETLEI DA SILVA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1075314-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.04.2011 a 31.03.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0170889** e o código CRC **F65E3157**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009390-4

SEI Nº 0170889v1

Criado por **m578819**, versão 2 por **m578819** em 26/07/2022 11:48:56.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2270, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90795821/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONE MARIA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1079387-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.04.2011 a 06.04.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0171063** e o código CRC **FF25138E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2272, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90852671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENNA FERNANDES DE SOUSA VAZ**, matrícula funcional nº 870820-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.06.2009 a 17.06.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173128** e o código CRC **6FB97FE6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009527-3

SEI Nº 0173128v1

Criado por [m1089870](#), versão 3 por [m1089870](#) em 26/07/2022 16:34:38.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2274, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89598141/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA ALMEIDA SARAIVA**, matrícula funcional nº 635774-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.03.2009 a 03.03.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173325** e o código CRC **ABAF76B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009538-9

SEI Nº 0173325v1

Criado por [m1089870](#), versão 4 por [m1089870](#) em 26/07/2022 17:00:00.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2276, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 78347457/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LESLEY FERREIRA RODRIGUES THEMUDO**, matrícula funcional nº 582158-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.11.2007 a 07.11.2012, para usufruto no período de **03 de setembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/07/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 27/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0173412** e o código CRC **B921D50C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000008127-2

SEI Nº 0173412v1

Criado por [m1089870](#), versão 3 por [m1089870](#) em 26/07/2022 17:17:18.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 89242851/2021
NOME: GERENCIA DE PREGÕES
ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO N.º 659/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 89242851/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que aponta conduta irregular da empresa licitante **RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.557.142/0001-48 incorrendo no item 6.11.1 do Edital.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0145/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, e APLICAR à empresa **RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.557.142/0001-48, **sanção administrativa de “Advertência”**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019 e alterações.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1067

Déborah R. 29/07/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 88982240/2022

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO N.º 662/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 88982240/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.261.071/0001-64 incorrendo no item 6.11.1 do Edital.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0148/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, e APLICAR à empresa **FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.261.071/0001-64, **sanção administrativa de “Advertência”**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019 e alterações.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 28 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1067

Déborah R. 29/07/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO CHAMAMENTO PUBLICO****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**

Regido pela Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS A COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA: 01 a 05 de agosto de 2022.

OBJETO: Inscrição de profissionais para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Pública nos termos da Lei 12.232/2010 formados em comunicação, publicidade ou marketing, para contratação de agências de propaganda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação – GERCGF da Superintendência de Licitação e Suprimentos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

PROCESSO: 22.13.000000132-3

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

OBSERVAÇÃO: O edital ficará disponível aos interessados durante todo o período de vigência da abertura para retirada e acompanhamento no site www.goiania.go.gov.br. Maiores esclarecimentos no fone:(62) 3524-4048 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.576.665/0001-67, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83982926/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2020-SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 8.4.2, 8.5.5, 8.6.4.1, 8.6.4.1.2 e 8.7.1.1 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.315.324/0001-03, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83496878/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia do item 7.3 e subitens e itens 6.11 e 9.5 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **PRB2 UNIFORMES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.563.209/0001-57 na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 82509437/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2019 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia do item 16.3 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialemad@gmail.com.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.104.404/0001-50 na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756713/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 8.6.1.1, 8.6.2, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.6 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 226, 27 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 8.939.417-1/2021 em atenção ao Julgamento nº. 029/2021-GAB, emitido no processo de sindicância nº. 7.371.606-3/2018 e conversão no processo eletrônico nº 22.7.000001406-5;

Considerando o Despacho-Diligência CRG nº 59/2022 (0173100), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000001406-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178582** e o código CRC **38F3E2E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001406-5

SEI Nº 0178582v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 227, 28 DE JULHO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 /CESPAD-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a Portaria nº 082/2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.948.617-5/2019, prorrogada pela Portaria nº. 149/2022;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 052/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº 22.7.000001457-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 7.948.617-5/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos matrícula nº 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros matrícula nº 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins matrícula nº 1010557-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 28/07/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181478** e o código CRC **BE91F885**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001457-0

SEI Nº 0181478v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 228, 28 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar físico nº 8.939.628-0/2021 em atenção ao Julgamento nº. 029/2021-GAB, emitido no processo de sindicância nº. 7.371.606-3/2018 e conversão no processo eletrônico nº 22.7.000001460-0;

Considerando o Despacho-Diligência CRG nº 64/2022 (0177593), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000001460-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181870** e o código CRC **23AFE96C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001460-0

SEI Nº 0181870v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 229, 28 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar físico nº 8.939.625-5/2021 em atenção ao Julgamento nº. 029/2021-GAB, emitido no processo de sindicância nº. 7.371.606-3/2018 e conversão no processo eletrônico nº 22.7.000001475-8;

Considerando o Despacho CRG nº 42/2022 (0178419), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.00001475-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182134** e o código CRC **929AB9A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001475-8

SEI Nº 0182134v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 230, 28 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar físico nº 8.939.632-8/2021 em atenção ao Julgamento nº. 029/2021-GAB, emitido no processo de sindicância nº. 7.371.606-3/2018 e conversão no processo eletrônico nº 22.7.000001485-5;

Considerando o Despacho-Diligência CRG nº 70/2022 (0180987), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000001485-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182243** e o código CRC **EF05D6FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001485-5

SEI Nº 0182243v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 231, 28 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando Memorando nº 53/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 (Processo SEI n.º 22.7.000001393-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº 123/2022, retificada pela **Portaria-CGM n. 124/2022**, referente ao Processo nº 9.000.699-1/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/2022, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 28/07/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182334** e o código CRC **76F91EAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001393-0

SEI Nº 0182334v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 232, 29 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de Prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, nos termos da Lei Complementar 335, de 01 janeiro de 2021, e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021.

Considerando a Portaria – CGM nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02;

Considerando o Memorando 009/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 22.7.000001484-7), a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria – CGM nº. 147/2022, referente ao Processo nº. 8.148.733-2/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **02/08/2022**, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controladoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 29/07/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184129** e o código CRC **75001A8C**.



Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001484-7

SEI Nº 0184129v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 233, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPADO2.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e regimentais nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 158/2021, prorrogada pela Portaria-CGM nº 047/2022, Reconduzida pela Portaria-CGM nº 083/2022 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 145/2022;

Considerando o Memorando nº 011/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 22.7.000001487-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPADO 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 8.840.832-2/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos a partir do dia 30/07/2022.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se

baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará no vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controladoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 29/07/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184252** e o código CRC **11E28E66**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001487-1

SEI Nº 0184252v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 234, 29 DE JULHO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº. 090/2022, retificada pela Portaria-CGM nº. 092/2022, Prorrogada pela Portaria-CGM nº. 148/2022;

Considerando o Memorando nº. 010/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 22.7.000001486-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 8.840.832-2/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **03/08/2022**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará no vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 29/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184475** e o código CRC **F044D196**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001486-3

SEI Nº 0184475v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 219/2022

Autorizo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de inspeção e emissão de relatório técnico quanto aos danos ocasionados pelo fogo à estrutura de concreto armado do complexo viário da interseção da Avenida 85 c/ Avenida T-63, nessa Capital, conforme o Memorando nº 4/2022 da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana bem como o Despacho nº 8/2022 da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/07/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178245** e o código CRC **33703308**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000407-8

SEI Nº 0178245v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 226/2022

Autorizo a contratação de empresa.

Autorizo a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico pericial a fim de amparar a Administração Municipal quanto à tomada de decisão de liberação do tráfego de veículos na parte superior daquele viaduto, que diante das proporções do incêndio ocorrido no complexo viário situado na interseção da Av. T-63 c/ Av. 85 nessa Capital, conforme o Memorando nº 7/2022 da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana bem como o Despacho nº 7/2022 da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/07/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182960** e o código CRC **2759A0BE**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000487-6

SEI Nº 0182960v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0165/2022

Processo: 89636043/2022

Interessado: RM CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **89636043/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5/18 da Quadra 54, situado à Avenida Veneza e Rua Pizza, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5/18 - Área 2.974,80 m²**Frente para a Avenida Veneza – 49,58 m****Fundo confrontando com a Rua Pizza – 49,58 m****Lado direito confrontando com o lote 05/18A – 60,00 m****Lado esquerdo confrontando os lotes 1, 2, 3, e 4 - 60,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do Jardim Europa, aprovada pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956, Certidão de desmembramento nº 16.397/2019, Diário Oficial, Edição nº 7212, de 07/01/2020. Registro de Imóveis, Matrícula nº 346.443 da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães, RNP 44132280144 TRT Nº BR 20211508226.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0141/2022

Processo: 89845408/2022

Interessado: IZAMAR CORREIA NEVES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89845408/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 25 da Quadra 90, situado à Rua 207 com a Rua 209, Setor Coimbra, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 25 - Área - 403,90 m²**Frente para as Ruas 207 e 209 – 10,70 m+11,80 m****Fundo confrontando com o lote 4 – 5,50 m****Lado direito confrontando com o lote 26 – 28,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 24 – 29,00 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra aprovada pela Lei Complementar nº 069 de 26 de março de 1999, e medidas executadas in loco pela equipe desta Gerência. A Qd. 137 citada no Registro é a Qd. 90, e o Decreto 1.198 de 13/10/1986 não incorporou ao Setor Campinas. Registro de Imóveis, Matrícula nº 83.297 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 21 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 474/2022

Processo: 90702131/2022
Interessado: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **90702131/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 04 da Quadra 32, situado à Rua RB-04, **Residencial Recanto do Bosque**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 04 - Área: 300,00 m²
Frente para a Rua RB-04 – 10,00 m
Fundo confrontando com o Lote 103 – 10,00 m
Lado direito confrontando com o Lote 05 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o Lote 03 – 30,00 m

Obs.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Recanto do Bosque**, aprovado pelo Decreto Nº 1.938 de 03/07/1997 e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 71.045** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 13 de Julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
Matricula 622966
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 489/2022

Processo : 90735497/2022

Interessado: MIRIAN RODRIGUES DA SILVA

Assunto : Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE LOTE S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90735497/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 4, situado à Rua 21 de Abril com Avenida Henriqueta Leal, **Vila Maria Dilce**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 10 - Área: 362,50 m²**Frente para a Rua 21 de Abril – 10,00 m****Fundo confrontando com o Lote 11 – 15,00 m****Lado direito confrontando com Avenida Henriqueta Leal – 20,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 9 – 25,00 m****Pela linha de chanfrado da Rua 21 de Abril com Avenida Henriqueta leal – 7,07 m**

Obs.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Maria Dilce**, aprovada pelo **Decreto nº 1.110 de 25/11/1963** e Certidão Registro de Imóveis, **matrícula nº 76.554** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 14 de Julho de 2022.**Lucas Eduardo Dias de Almeida**

Matrícula 622966

GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

De acordo:**Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 532/2022

Processo: 90816926/2022
Interessado: EVERALDO VIEIRA LOPES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 90816926/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16 da Quadra 173, situado à Avenida C-18, Setor Sudoeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 16 - Área 516,56 m²
Frente para a Avenida C-18 – 16,00 m
Fundo confrontando com o lote 13 – 16,876 m
Lado direito confrontando com o lote 17 – 34,97 m
Lado esquerdo confrontado com os lotes 14 e 15 - 29,60 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sudoeste, aprovada pela Lei Municipal nº 7.178 de 22/01/1993, que por força da mesmo incorporou o Setor Macambira ao Setor Sudoeste. Registro de Imóveis, Matrícula nº 98.982 e Av – 4-98.982 de 14/02/2011 da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico feito pelo Técnico em Agrimensura Juverci Machado Marins RNP 23517093149 TRT Nº CFT 2201795339.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 21 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 800/2022

Processo : 90949641/2022

Interessado: WILTON JOSE DA COSTA

Assunto : Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **90949641/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17 da Quadra 337, situada à Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 17 – Área: 494,00 m²**Frente para a Rua C-145 – 13,00 m****Fundo confrontando com o Lote 10 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 16 – 38,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 18 – 38,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Macambira Sul, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, que mudou a denominação de Setor Macambira Sul para Bairro Jardim América e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 21.367 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119-D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

GERDCT: 0668/2022

Processo: 91048124/2022
Interessado: JOANA DARC DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites Confrontações S/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91048124/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 25, situado à Avenida das Aroeiras, Jardim das Aroeiras, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área: 348,00 m²
Frente para Avenida das Aroeiras – 12,00 m
Fundo confrontando com o Lote 9 – 12,00 m
Lado direito confrontando com o Lote 12 – 29,00 m
Lado esquerdo confrontado com o Lote 10 – 29,00 m

Obs: A presente certidão foi elaborada de acordo com os dados da Planta Urbanística do **Jardim das Aroeiras**, aprovada pelo Decreto n.º 1833 de 18/09/1998 e **Registro Geral sob o n.º R-6-40.480** do cartório de Registro de imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 15 de Julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
Matricula 622966
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 778/2022

Processo : 91125145/2022

Interessado: CLEBER SATHER GARCIA

Assunto : Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91125145/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21 da Quadra A, situado à Rua 3, **Setor Marechal Rondon**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 21 - Área: 490,00 m²**Frente para a Rua 3 – 14,00 m****Fundo confrontando com o Lote 9 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 20 – 35,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 22 – 35,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Marechal Rondon**. Pela Lei Nº 4.722 de 02/05/1973 no Art. 1º, a Vila Santa Lúcia passou-se a denominar-se “**SETOR MARECHAL RONDON**”. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula Nº 47.798** da 2º CRI de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 13 de Julho de 2022.**Lucas Eduardo Dias de Almeida**

Matricula 622966

GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

De acordo:**Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 405/2022

Processo : 91127415/2022

Interessado: RICARDO VIEIRA DA PAIXAO E ESPOSA

Assunto : Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91127415/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 20 da Quadra 64, situado à Rua 143 com a Rua 146, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 20 - Área: 467,50 m²**Frente para a Rua 143 – 11,00 m****Fundo confrontando com o Lote 19 – 16,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 21 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 146 – 25,00 m****Pela linha de chanfrado da Rua 143 com a Rua 146 – 7,07 m**

Obs.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto n.º 90A de 30 de julho de 1938 e Lei nº 5.396 de 21 de agosto de 1978, **que incorporou parte do Setor Pedro Ludovico ao Setor Marista** e Certidão de Registro de Imóveis, **matrícula n.º 147.144** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 18 de Julho de 2022.**Lucas Eduardo Dias de Almeida**

Matricula 622966

GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

De acordo:**Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 786/2022

Processo: 91146363/2022
Interessado: FABIO RASSI
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91146363/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 31 da Quadra E-1, situado à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 31 - Área – 480,27 m²
Frente para a Rua 2 – 14,00 m
Fundo confrontando com o lote 12-14-16 e 15-17-29 – 14,00 m
Lado direito confrontando com o lote 33 – 34,305 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 15-17-29 – 34,305 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 65.787 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 750/2022

Processo: 91146380/2022
Interessado: FABIO RASSI
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91146380/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 33 da Quadra E-1, situado à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 33 - Área – 480,27 m²
Frente para a Rua 2 – 14,00 m
Fundo confrontando com o lote 12-14-16 – 14,00 m
Lado direito confrontando com o lote 18 -35 – 34,305 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 31 – 34,305 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 65.785 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 744/2022

Processo: 91162989/2022

Interessado: MANOEL DE SOUSA FERREIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91162989/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 18 da Quadra 513, situada à Rua C-212, Bairro Jardim América, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 18 - Área 619,50 m²**Frente para a Rua C-212 – 13,31 m****Fundo confrontando com o lote 7 – 13,50 m****Lado direito confrontando com o lote 19 – 45,43 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 17 – 47,66**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. Transcrição nº 72.359, Livro 3-A-R, Fl. 49, em 10/07/1972. Transcrição anterior nº 14.959 da 3ª Circunscrição. Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 755/2022

Processo: 91195895/2022

Interessado: VARTEVAU VIEIRA DE CARVALHO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91195895/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24 da Quadra 40, situado à Rua Dr. Artur Napoleão G. da Silva, Conjunto Residencial Yara – Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 24 - Área - 220,00 m²**Frente para a Rua Dr. Artur Napoleão G. da Silva – 11,00 m****Fundo confrontando com o lote 14 – 11,00 m****Lado direito confrontando com a Viela – 20,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 25 – 20,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Conjunto Residencial Yara – Setor Crimeia Oeste, aprovado pelo Decreto Nº 08 de 22/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 3.092 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 793/2022

Processo: 91196964/2022
Interessado: KEIDE SOUSA DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91196964/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 36, situado às Ruas FP-34, Bairro Recreio do Funcionário Público, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 4 - Área 360,00 m²
Frente para a Rua FP- 34 – 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 17 – 12,00 m
Lado direito confrontando com o lote 5 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 3 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Recreio do Funcionário Público, aprovado pelo Decreto Nº 270 de 11/09/1968. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula Nº 223.344 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 20 de julho de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0806/2022

Processo: 91208156/2022

Interessado: COUTO RODRIGUES HOLDING LTDA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE LOTE S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91208156/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 88, Quadra 15, situado à Rua Cassimiro de Abreu, **Bairro Anhanguera**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 88 - Área: 429,00 m²**Frente para a Rua Cassimiro de Abreu – 13,00 m****Fundo confrontando com o Lote 17/18 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 86 – 33,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 90 – 33,00 m**

Obs.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Anhanguera**, aprovada pelo **Decreto nº 54 de 21/10/1953**. Registro de Imóveis **Matrícula nº 98.279** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de AlmeidaMatricula 622966
GERDCT/SEPLANH**João Paulo de Oliveira Ponce**Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT**De acordo:****Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0805/2022

Processo: 91208211/2022

Interessado: COUTO RODRIGUES HOLDING LTDA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE LOTE S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91208211/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 86, Quadra 15, situado à Rua Cassimiro de Abreu, **Bairro Anhanguera**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 86 - Área: 429,00 m²**Frente para a Rua Cassimiro de Abreu – 13,00 m****Fundo confrontando com o Lote 19 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 84 – 33,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 88 – 33,00 m**

Obs.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Anhanguera**, aprovada pelo **Decreto nº 54 de 21/10/1953**. Registro de Imóveis **Matrícula nº 98.278** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de AlmeidaMatricula 622966
GERDCT/SEPLANH**João Paulo de Oliveira Ponce**Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT**De acordo:****Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo

Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO : 91241943/2022
INTERESSADO : JARDIM NOVO HORIZONTE SPE LTDA
ASSUNTO : INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA
DESPACHO : 084-2022-GERDCT-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma Gleba de Terras N.º 01, **situada na Fazenda Santa Rita**, entre os bairros Jardim Europa, Jardins Florença e Setor Novo Horizonte, sito a Avenida Hermes Pontes e com quem é de direito, neste Município, **com área de 40.950,46 m², Matrícula nº 198.242 da 1ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.



FIG: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 21 de julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT / SEPLANH

De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

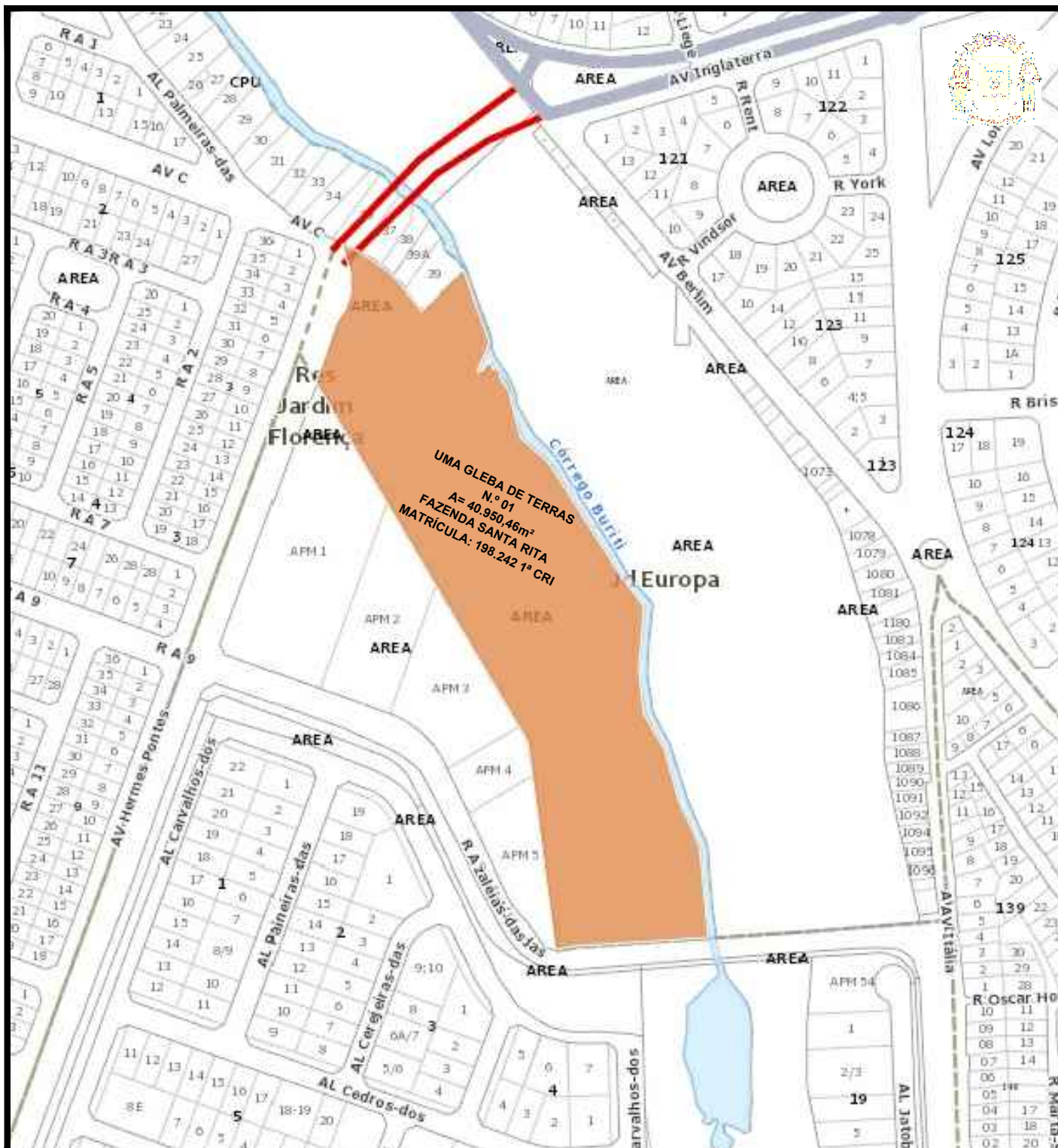
Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Azevedo
Superintendente de Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 1º Andar
Goiânia – Goiás – Brasil – CEP: 74.884-900
Tel.: +55 (62) 3524-6364
e-mail: projetostopocarto@gmail.com
GERDCT / 2022

Página: 1 de 1 do DESPACHO N.º Certidão de Localização de Área - Processo nº 91241943-2022
C:\Users\m918830\Documents\7853 de 010822\SEPLANH\Certidão de Localização de Área - Processo nº 91241943-2022.doc
Data do Documento: 29/07/2022
Ultima Impressão em: 29/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

UMA GLEBA DE TERRAS N.º 01, DA FAZENDA SANTA RITA ENTRE OS BAIROS JARDIM EUROPA, JARDINS FLORENÇA E SETOR NOVO HORIZONTE, SITO A AVENIDA HERMES PONTES E COM QUEM É DE DIREITO

INTERESSADO: JARDIM NOVO HORIZONTE SPE LTDA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA	ESTADO: GOIÁS	NÚMERO DO PROCESSO: 91241943/2022	ESCALA: INDICADA	DATA: 21/07/2022	DESENHO FEITO POR: LUCAS EDUARDO
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	--



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO : 91242109/2022
INTERESSADO : JARDIM EUROPA SPE LTDA
ASSUNTO : INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA
DESPACHO : 083-2022-GERDCT-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma Gleba de Terras N.º 02, **situada na Fazenda Santa Rita**, entre os bairros Jardim Europa, jardins Florença e Setor Novo Horizonte, sito às Avenidas Berlim e Itália, neste Município, **com área de 53.976,54 m², Matrícula nº 198.243 da 1ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.



FIG. 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 21 de Julho de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT / SEPLANH

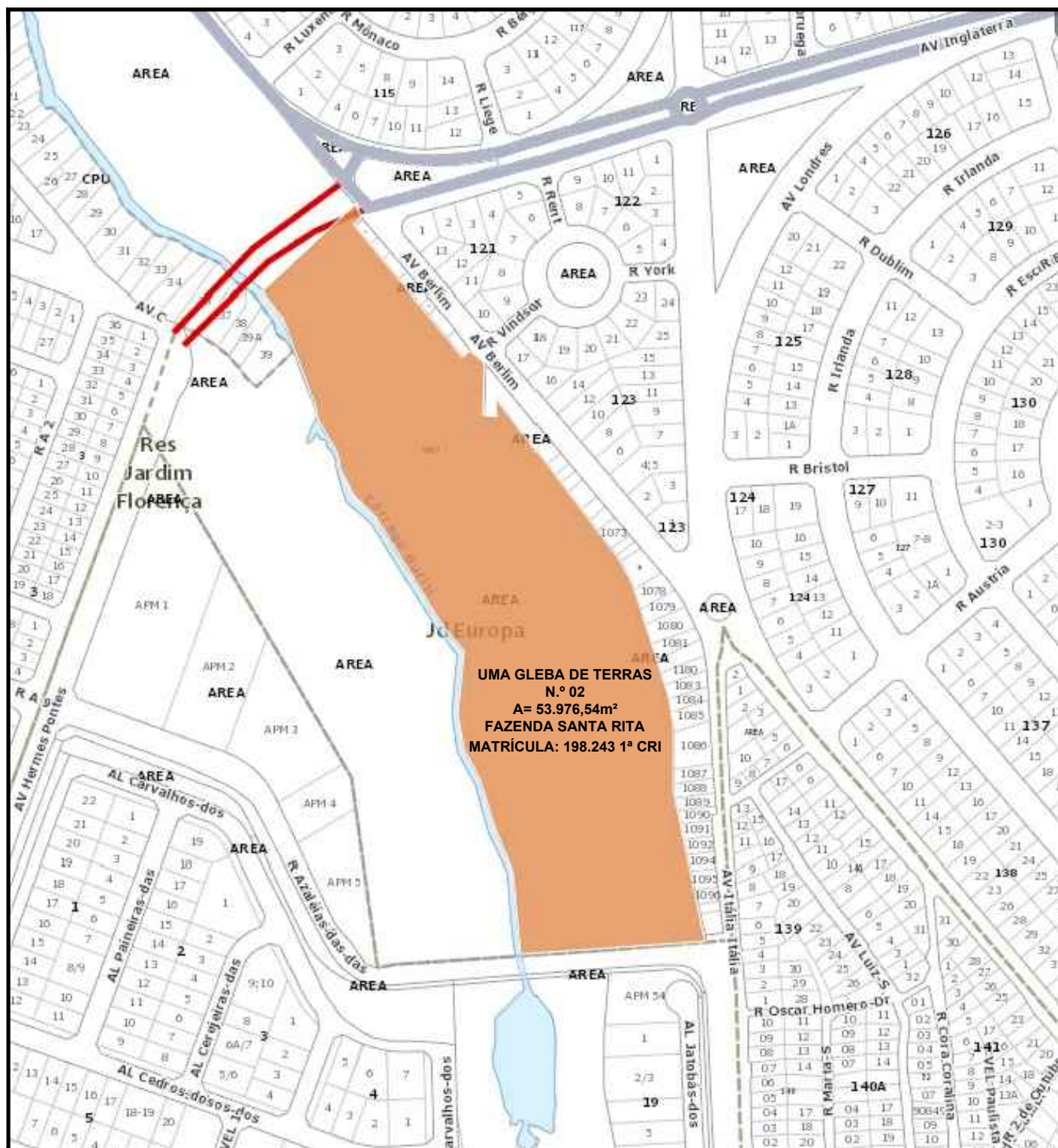
De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Azevedo
Superintendente de Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

UMA GLEBA DE TERRAS N.º 02, DA FAZENDA SANTA RITA ENTRE OS BAIRROS JARDIM EUROPA, JARDINS FLORENÇA E SETOR NOVO HORIZONTE, SITO ÀS AVENIDAS BERLIM E ITÁLIA

INTERESSADO: JARDIM EUROPA SPE LTDA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	91242109/2022	INDICADA	21/07/2022	LUCAS EDUARDO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 188, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a servidora **ANA CAROLINA PIRES ROCHA**, matrícula nº **476145-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 28/07/2022 a 16/08/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 10/04/2021 a 09/04/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído conforme especificado a seguir:

1º período de 01/09/2022 a 10/09/2022;

2º período de 26/12/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
29/07/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0181743 e o código CRC **939D69B2**.



Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.00000335-3

SEI Nº 0181743v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 189, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o servidor **ADAILTON FERREIRA LIMA**, matrícula nº **666521-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 17/02/2021 a 16/02/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 29/07/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182136** e o código CRC **26CEEB4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 190, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o servidor **JORIVER DOS SANTOS LEÃO**, matrícula nº **1125362-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 25/07/2022 a 30/07/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído de 12/09/2022 a 16/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
29/07/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0182640 e o código CRC **13127273**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 191, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a servidora **JOICE BEATRIZ PATROCÍNIO**, matrícula nº **527319-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 24/09/2022 a 11/10/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, anteriormente agendadas de 12/09/2022 a 11/10/2022, referente ao período aquisitivo 10/08/2021 a 09/08/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído conforme especificado a seguir:

1º período de 12/09/2022 a 23/09/2022, permanecerão inalterados

2º período de 02/05/2023 a 19/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
29/07/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0183169 e o código CRC **3DEDE003**.



Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.00000379-5

SEI Nº 0183169v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 192, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o servidor **CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE**, matrícula nº **218243-06**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
29/07/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0183234 e o código CRC **97B17745**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 193, 28 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE EMILIO CASTRO SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1096010-01, poderes para assinar Memorandos, Despachos, Pareceres e quaisquer outros documentos provenientes da Advocacia Setorial - CHEADV, desta Secretaria, em nome da Chefe Kamilla Rosa de Fátima Reis matrícula 1412450-021, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125, de 10 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 29/07/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183263** e o código CRC **D404EC32**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 52, 29 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 14/2022-GERADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

I) GESTORA: RENATA MAGALHÃES SANTANA, Matrícula nº 1209523, CPF nº 013.420.501-42, no exercício da função Assistente Administrativa;

II) FISCAL: MAXWELL JOSÉ DE SANTANA, Matrícula nº 1221418, CPF nº 587.897.231-04, no exercício da função de Analista de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 22.13.00000013-0, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de combate a incêndio para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

HORACIO MELLO E CUNHA SANTOS
SECRETARIO

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 29/07/2022, às 11:53, conforme



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184313** e o código CRC **46AFCA3F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001083-7

SEI Nº 0184313v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2020-SMM

PROCESSO Nº 90740211/2022 (Proc. mãe **Bee nº 27988**)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

CONTRATADA: NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 12.694.523/0001-64)

FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento é objeto do processo físico nº 90740211, foi celebrado com fundamento na cláusula 4.5.1 do Contrato e no art. 65, §8º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Reajuste de 16,9115510% nos valores dos itens do Lote 04 do Contrato nº 015/2020-SMM, conforme previsto na cláusula 4.5.1 do Contrato nº15/2020, que tem como objeto serviços de implantação e manutenção de sinalização viária.

VALOR: O valor total do contrato após reajuste nos preços do Lote 04, passa a ser R\$28.800.675,00 (Vinte oito milhões, oitocentos mil, seiscentos setenta cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.5801.26.452.0026.1496.339039.171/271

LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de julho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 28/07/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181631** e o
código CRC **E1FDC5E7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000617-1

SEI Nº 0181631v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2020-SMM

PROCESSO SEI Nº 22.13.000000415-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

CONTRATADA: NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 12.694.523/0001-64)

FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento é objeto do processo SEI nº 22.13.000000415-2, foi celebrado com fundamento na cláusula 4.5.1 do Contrato nº 15/2020-SMM e no art. 65, §8º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Reajuste de 14,770520% nos valores dos itens do Lote 01 do Contrato nº 015/2020-SMM, conforme previsto na cláusula 4.5.1 do Contrato nº15/2020, que tem como objeto serviços de implantação e manutenção de sinalização viária.

VALOR: O valor total do contrato após reajuste nos preços do lote 01, passa a ser R\$30.298.675,00 (trinta milhões, duzentos noventa oito mil e seiscentos setenta cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.5801.26.452.0026.1496.339039.171/271

LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de julho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 28/07/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181410** e o código CRC **7623FDFA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2020-SMM

PROCESSO SEI Nº 22.13.000000417-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

CONTRATADA: NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 12.694.523/0001-64)

FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento é objeto do processo SEI nº 22.13.000000417-9, foi celebrado com fundamento na cláusula 4.5.1 do Contrato nº 15/2020-SMM e no art. 65, §8º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Reajuste de 10,723390% nos valores dos itens do Lote 05 do Contrato nº 015/2020-SMM, conforme previsto na cláusula 4.5.1 do Contrato nº15/2020, que tem como objeto serviços de implantação e manutenção de sinalização viária.

VALOR: O valor total do contrato após reajuste nos preços do lote 05, passa a ser R\$31.969.075,00 (trinta um milhões, novecentos sessenta nove mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.5801.26.452.0026.1496.339039.171/271

LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de julho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 28/07/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181570** e o código CRC **36ACDB12**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº02/2022-SMM

PROCESSO Nº 83713305/2020

DEVEDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CREDOR: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 11.255.156/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo nº 83713305/2020, que trata dos débitos da **DEVEDORA** para com a **CREDORA**, indenização relativa às Notas Fiscais nºs. 2891, 2925, 3046, 3047 e 3048, emitidas nos meses 01 à 06/2020, referente aos serviços de impressão de cópia e locação de equipamentos, prestados após o vencimento da vigência do Contrato nº 019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 59, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 884, da Lei nº 10.406/02 e na Lei nº4.320/64,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.58.1.04.122.0028.2451.33909300.100.501.3.

VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO: R\$29.003,92 (vinte nove mil, três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário

www.goiania-go.gov.br





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 243 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
PQO2132	ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS	R018520638	PENALIDADE	27/10/2020	745-5.0	130,16
PQT4978	ALEX SILVA CASTRO	R019149070	PENALIDADE	23/02/2021	758-7.0	293,47
RBU2J60	ALICERIO DA SILVA MACEDO	R019226283	PENALIDADE	05/03/2021	758-7.0	293,47
FIT3540	ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES	T001190207	PENALIDADE	09/09/2020	545-2.1	195,23
DVT4336	AMANDA SOUZA DO VALE	T001009749	PENALIDADE	19/08/2020	554-1.1	195,23
PQQ6G40	ANA FLAVIA CANEDO OLIVEIRA	R019363611	PENALIDADE	04/04/2021	745-5.0	130,16
RCA3E70	ANA MARIA PEIXOTO DA SILVA	R018466993	PENALIDADE	13/10/2020	745-5.0	130,16
RBM9G40	ANA PAULA MACHADO AMORIM	R019150678	PENALIDADE	21/02/2021	745-5.0	130,16
RBM9G40	ANA PAULA MACHADO AMORIM	R019226179	PENALIDADE	08/03/2021	745-5.0	130,16
PRI6063	ANDRIELLE CRYSTIANE GRANGEIRO DAMACENA	R018492729	PENALIDADE	20/10/2020	745-5.0	104,13
PRI6063	ANDRIELLE CRYSTIANE GRANGEIRO DAMACENA	R018539233	PENALIDADE	31/10/2020	745-5.0	104,13
RBZ1F70	ANTONIO ZEUXIS BATISTA JUNIOR	R018395690	PENALIDADE	02/10/2020	745-5.0	104,13
OMQ5020	ARIADNE MAROLINA DI ROCHA	R017645564	PENALIDADE	09/05/2020	745-5.0	130,16
OMQ5020	ARIADNE MAROLINA DI ROCHA	R017820049	PENALIDADE	13/06/2020	745-5.0	130,16
PQZ4868	ARNANDES DA SILVA RIBEIRO	R018941307	PENALIDADE	06/01/2021	745-5.0	104,13
OMV5972	BRAGANCA IND COMERCIO CARNES DERIVADOS	R018538451	PENALIDADE	29/10/2020	745-5.0	130,16
EUB1139	CARLOS GONCALVES DE MORAES	R018267570	PENALIDADE	14/09/2020	746-3.0	195,23
MSG6B59	CARLOS JOSE DE ANDRADE CARVALHO	R018844948	PENALIDADE	15/12/2020	746-3.0	195,23
QTP4840	CARLOS ROBERTO DE CASTRO CURADO	R017112704	PENALIDADE	04/01/2020	746-3.0	195,23
QTP9914	CAROLYNE VIANA DE MOURA	R018410804	PENALIDADE	07/10/2020	605-0.3	234,78
RCC8H20	CLARA CAROLINA AFONSO VELOZO	T001175685	PENALIDADE	07/09/2020	573-8.0	293,47
QTS1D81	CRISTIELLY GUIMARAES FRANCO	T001169582	PENALIDADE	05/09/2020	556-8.0	195,23
QTS1D81	CRISTIELLY GUIMARAES FRANCO	R018755718	PENALIDADE	08/12/2020	745-5.0	130,16
PIC0754	CRISTINA NOGUEIRA CANGUSSU BRITO	R020381491	PENALIDADE	22/11/2021	758-7.0	293,47
PRF1076	CYBELLE SAAD S DE FREITAS FARIA	T001015038	PENALIDADE	12/08/2020	566-5.0	130,16

OGW6975	DALGIZIA MARIA ALEIXO	R017981271	PENALIDADE	15/07/2020	745-5.0	104,13
PAA8211	DAYANA PAULA DO AMARAL	R018366671	PENALIDADE	27/09/2020	745-5.0	104,13
ONZ7779	DAYSE ALVES DE SOUZA	R017388342	PENALIDADE	14/03/2020	745-5.0	130,16
PRD0238	DEBORA MOTTA DA FONSECA	R019054331	PENALIDADE	30/01/2021	745-5.0	130,16
PRD0238	DEBORA MOTTA DA FONSECA	R019121566	PENALIDADE	09/02/2021	745-5.0	130,16
OIW8083	DENES CORDEIRO DE SOUSA	R018857830	PENALIDADE	23/12/2020	605-0.3	293,47
OIW8083	DENES CORDEIRO DE SOUSA	R018857831	PENALIDADE	23/12/2020	745-5.0	130,16
PQZ1377	DIOGO DE MACEDO ZORZETTI	R017235159	PENALIDADE	31/01/2020	745-5.0	130,16
NLI5823	DIVINO ANTONIO DE SOUZA	T000310826	PENALIDADE	14/01/2020	604-1.2	195,23
NLI5823	DIVINO ANTONIO DE SOUZA	A024269527	PENALIDADE	13/03/2020	556-8.0	195,23
NLI5823	DIVINO ANTONIO DE SOUZA	R018538853	PENALIDADE	31/10/2020	745-5.0	104,13
OGL9446	EDILCE DE SOUSA	R018468326	PENALIDADE	17/10/2020	745-5.0	130,16
PRR5619	EDIVANIA ALVES TRIGUEIRO	R018269239	PENALIDADE	14/09/2020	745-5.0	130,16
QDT7242	EDUARDO FREDERICO VILARINHO NADER	R019809932	PENALIDADE	23/06/2021	746-3.0	195,23
RCE3H70	EDUARDO HENRIQUE BARNARDES MARCAL	R019167680	PENALIDADE	21/02/2021	745-5.0	130,16
IUO5F00	EDUARDO MOTTOLA FREITAS	R019035714	PENALIDADE	23/01/2021	758-7.0	293,47
RBK8G61	EDUARDO RODRIGUES JORGE	R017463092	PENALIDADE	24/03/2020	745-5.0	104,13
RBK8G61	EDUARDO RODRIGUES JORGE	T001155759	PENALIDADE	02/09/2020	736-6.2	104,13
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017087210	PENALIDADE	30/12/2019	745-5.0	130,16
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017334253	PENALIDADE	22/02/2020	605-0.3	293,47
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017492659	PENALIDADE	25/03/2020	758-7.0	293,47
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017529903	PENALIDADE	04/04/2020	745-5.0	130,16
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017529904	PENALIDADE	05/04/2020	567-3.2	130,16
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017533135	PENALIDADE	03/04/2020	758-7.0	293,47
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017610622	PENALIDADE	24/04/2020	745-5.0	130,16
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	T000451136	PENALIDADE	06/05/2020	605-0.1	293,47
KRZ5091	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA BRENNEMAN	R017644329	PENALIDADE	06/05/2020	746-3.0	195,23
QTR3786	EMANUELA DE SOUSA PRUDENCIO	R018765412	PENALIDADE	06/12/2020	758-7.0	234,78
OOF6868	ESTEVAO VIEIRA PASSAMANI	R017309067	PENALIDADE	18/02/2020	746-3.0	195,23
NKR8200	EULAYA KATHIUCY COSTA SILVA	R018361666	PENALIDADE	24/09/2020	745-5.0	130,16
PBR8908	FABIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	R018062483	PENALIDADE	24/07/2020	758-7.0	234,78
ONH8518	FABIO ARAUJO BRANDAO	R019239303	PENALIDADE	14/03/2021	745-5.0	104,13
RBU9C64	FABIO DE ALCANTARA DOS SANTOS	R018448937	PENALIDADE	14/10/2020	746-3.0	195,23
NGK9117	FABIO HENRIQUE DE SOUZA	R017962055	PENALIDADE	06/07/2020	746-3.0	195,23
OOA1102	FABIO SOARES TEIXEIRA	T000998014	PENALIDADE	15/08/2020	605-0.1	293,47
OOA1102	FABIO SOARES TEIXEIRA	R018962131	PENALIDADE	08/01/2021	745-5.0	130,16
PQJ4679	FABRICIA CAMPOS FREIRE	R019148852	PENALIDADE	16/02/2021	745-5.0	130,16
PR15499	FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	R018427152	PENALIDADE	10/10/2020	758-7.0	293,47
PR15499	FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	R018508240	PENALIDADE	24/10/2020	745-5.0	130,16
PRO2586	FERNANDO WILK	R018483936	PENALIDADE	18/10/2020	745-5.0	130,16
QOD8177	FERTI SEEDS FRANQUIA EIRELI	R019642327	PENALIDADE	22/05/2021	758-7.0	234,78
QOD8177	FERTI SEEDS FRANQUIA EIRELI	R019642328	PENALIDADE	22/05/2021	758-7.0	234,78
ONV0789	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA ISAAC	T000368480	PENALIDADE	29/01/2020	555-0.0	130,16
ONV0789	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA ISAAC	R019194084	PENALIDADE	01/03/2021	758-7.0	234,78
NLQ2537	FRANCISCO GANZER NETO	T000390764	PENALIDADE	07/02/2020	605-0.1	293,47
NLQ2537	FRANCISCO GANZER NETO	R017595310	PENALIDADE	23/04/2020	745-5.0	130,16
NKT7F28	FRANCISCO SEBASTIAO DE FREITAS NETO	R018506612	PENALIDADE	23/10/2020	745-5.0	104,13
PQR7249	FREDERICO CUNHA PEREIRA	R018392515	PENALIDADE	02/10/2020	745-5.0	130,16

NNA4875	Gabriel Nobre Lafetá	R018437527	PENALIDADE	12/10/2020	745-5.0	104,13
NNA4875	Gabriel Nobre Lafetá	R018577875	PENALIDADE	30/10/2020	745-5.0	104,13
NNA4875	Gabriel Nobre Lafetá	R019419918	PENALIDADE	11/04/2021	745-5.0	104,13
JVN6624	GECLENE FREITAS DE ANDRADE	R018844784	PENALIDADE	19/12/2020	745-5.0	130,16
NFY8439	GILBERTO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	T001164308	PENALIDADE	04/09/2020	556-8.0	195,23
ONN3H76	GILMAIK SILVA DOS SANTOS	R018465434	PENALIDADE	09/10/2020	745-5.0	130,16
PQM9H69	GLAUCIA DE LURDES BARROS SEIXAS	R019818347	PENALIDADE	01/07/2021	758-7.0	293,47
PQZ9330	GLAYSSE LUIZA ALVES MARQUES MENDES	R018182391	PENALIDADE	30/08/2020	746-3.0	195,23
NKK9857	GLEITON ROBERTO RODRIGUES	R018004434	PENALIDADE	20/07/2020	605-0.3	293,47
NZV9889	GUILHERME ROCHA LEO CARDOZO	R018507009	PENALIDADE	25/10/2020	745-5.0	130,16
NGR0007	HANANI DA SILVA SOUZA	R018436626	PENALIDADE	11/10/2020	745-5.0	130,16
PRH2I70	HEITOR DE SOUSA FERNANDES	T001163323	PENALIDADE	04/09/2020	604-1.2	195,23
PRH2I70	HEITOR DE SOUSA FERNANDES	R018427140	PENALIDADE	09/10/2020	758-7.0	293,47
PRH2I70	HEITOR DE SOUSA FERNANDES	R018535265	PENALIDADE	28/10/2020	745-5.0	130,16
PRH2I70	HEITOR DE SOUSA FERNANDES	R019042269	PENALIDADE	25/01/2021	745-5.0	130,16
OOS7618	HUMBERTO M PABLO PINHEIRO MARTINS SOUSA	R017213447	PENALIDADE	26/01/2020	758-7.0	293,47
OOS7618	HUMBERTO M PABLO PINHEIRO MARTINS SOUSA	R017222263	PENALIDADE	29/01/2020	758-7.0	293,47
OGO1999	IGOR SERGIO BARRETO DE SOUZA	R018242125	PENALIDADE	07/09/2020	745-5.0	130,16
NGY9111	ILUSKA OLINTA GONSALVES RODRIGUES DA SILVA	R018171024	PENALIDADE	20/08/2020	745-5.0	130,16
QOT6176	INIMAR MIRANDA CUNHA	R018047094	PENALIDADE	27/07/2020	745-5.0	104,13
QOT6176	INIMAR MIRANDA CUNHA	R018090572	PENALIDADE	07/08/2020	745-5.0	104,13
QOT6176	INIMAR MIRANDA CUNHA	R018789407	PENALIDADE	11/12/2020	745-5.0	104,13
ONE4994	IRLEY CAETANO DOS SANTOS	R018047780	PENALIDADE	23/07/2020	758-7.0	293,47
PRD6768	IVANEIDE PEREIRA M MOREIRA	R018508158	PENALIDADE	23/10/2020	605-0.3	293,47
PRJ7510	JANINE OLIVEIRA DE PAULA	R018235575	PENALIDADE	05/09/2020	745-5.0	130,16
PQM4B00	JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	R020549162	PENALIDADE	16/12/2021	758-7.0	293,47
EVK6B68	JOAO BATISTA FERREIRA	R019883977	PENALIDADE	02/07/2021	746-3.0	195,23
PBD8590	JOAO HENRIQUE ALVES REIS	R015436485	PENALIDADE	01/01/2019	605-0.3	234,78
PBD8590	JOAO HENRIQUE ALVES REIS	R017336902	PENALIDADE	23/02/2020	745-5.0	104,13
PBD8590	JOAO HENRIQUE ALVES REIS	T000927415	PENALIDADE	28/06/2020	605-0.1	293,47
PQA4594	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	R020058563	PENALIDADE	18/08/2021	758-7.0	293,47
HSG9837	JOAO RODRIGUES DE ABREU NETO	R020132048	PENALIDADE	26/08/2021	758-7.0	293,47
PBS9B45	JOHN LENON RODRIGUES DA SILVA	R018403793	PENALIDADE	04/10/2020	758-7.0	293,47
RBV8F34	JORDANO BRUNO MORAES DO PRADO	R018436931	PENALIDADE	12/10/2020	745-5.0	130,16
RBV8F34	JORDANO BRUNO MORAES DO PRADO	R018502744	PENALIDADE	22/10/2020	745-5.0	130,16
PRN4036	JORGE ABRAO NETO	T000294478	PENALIDADE	11/01/2020	580-0.0	195,23
PRN4036	JORGE ABRAO NETO	R018788960	PENALIDADE	13/12/2020	745-5.0	130,16
PRR5496	JOSE HERMES GOMES COSTA	R018717918	PENALIDADE	01/12/2020	747-1.0	880,41
JEM1D33	JOSE KLEBER LEITE MARTINS	R018068690	PENALIDADE	30/07/2020	745-5.0	104,13
RCC9I30	JOSEILDO DOS SANTOS	R018393248	PENALIDADE	03/10/2020	745-5.0	104,13
PQK0903	JOSELMA NUNES FLORAO	A024271573	PENALIDADE	05/03/2020	556-8.0	195,23
FSD2I44	JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS	R018108567	PENALIDADE	09/08/2020	745-5.0	104,13
JGZ6247	KAMILLA CHRISTIE MENDES DE SOUSA BARBOSA	R019283931	PENALIDADE	17/03/2021	758-7.0	293,47
QTN9440	KATIA SILENE NASCIMENTO	T000167035	PENALIDADE	30/11/2019	736-6.2	130,16
QTN9440	KATIA SILENE NASCIMENTO	R018382016	PENALIDADE	30/09/2020	758-7.0	293,47
PRF6735	KATIUSCIA H SANTANA CHAVES VASCONCELOS	R019131611	PENALIDADE	22/02/2021	745-5.0	130,16
PRF6735	KATIUSCIA H SANTANA CHAVES VASCONCELOS	R019225528	PENALIDADE	07/03/2021	746-3.0	195,23
PRF6735	KATIUSCIA H SANTANA CHAVES VASCONCELOS	R019239532	PENALIDADE	13/03/2021	745-5.0	130,16

KDI6782	KAWE MARQUES E MENDONCA	T000852176	PENALIDADE	15/07/2020	545-2.1	195,23
KDI6782	KAWE MARQUES E MENDONCA	R018143241	PENALIDADE	19/08/2020	745-5.0	130,16
KDI6782	KAWE MARQUES E MENDONCA	R018164891	PENALIDADE	19/08/2020	605-0.3	293,47
PRP1666	KEDMA FERREIRA DA SILVA ESPINDOLA	R020381640	PENALIDADE	22/11/2021	758-7.0	293,47
HJS3593	KLEISON DA SILVA CASTRO	R019375058	PENALIDADE	06/04/2021	745-5.0	130,16
OGJ9C80	LANNA THAYS PORTELA MORAES	R018447034	PENALIDADE	15/10/2020	605-0.3	293,47
PJD1866	LAZARO LYAN DE PAULO	R018394989	PENALIDADE	03/10/2020	745-5.0	130,16
PRH2A18	LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA	R018240706	PENALIDADE	06/09/2020	745-5.0	104,13
NLP1613	LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA	R018323785	PENALIDADE	20/09/2020	746-3.0	156,18
NLP1613	LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA	R018434394	PENALIDADE	12/10/2020	745-5.0	104,13
JGQ1576	LEONARDO PACHECO CORDEIRO	R018753477	PENALIDADE	09/12/2020	745-5.0	130,16
KYM3555	LOMBOK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	R018568919	PENALIDADE	04/11/2020	745-5.0	130,16
PRJ7530	LORENNA NOGUEIRA PACHECO	R018941409	PENALIDADE	05/01/2021	745-5.0	130,16
PJY1166	LUCIANO OLIVEIRA BASTOS	T001191754	PENALIDADE	10/09/2020	604-1.2	195,23
KDW0615	LUCIENE LUIZA DA SILVA	T001121359	PENALIDADE	25/08/2020	604-1.2	195,23
PRL6350	LUDIMILA CAMPOS VASCONCELOS	R018361219	PENALIDADE	25/09/2020	605-0.3	293,47
PQZ9478	LYCIELI VENTURA DA SILVA	R017249003	PENALIDADE	02/02/2020	605-0.3	293,47
NKS6995	MAICON JHONY SILVA DE SOUZA	R018754028	PENALIDADE	08/12/2020	745-5.0	130,16
RBP4G10	MAISA SOUZA DE A TOGISAKI	R018448914	PENALIDADE	14/10/2020	758-7.0	234,78
RBP4G10	MAISA SOUZA DE A TOGISAKI	R018448915	PENALIDADE	14/10/2020	758-7.0	234,78
RBP4G10	MAISA SOUZA DE A TOGISAKI	R018448916	PENALIDADE	14/10/2020	758-7.0	293,47
NKX7898	MANUEL DO NASCIMENTO AGUIAR	R018552954	PENALIDADE	01/11/2020	605-0.3	234,78
NKX7898	MANUEL DO NASCIMENTO AGUIAR	R018784348	PENALIDADE	13/12/2020	745-5.0	104,13
PRH9239	MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA	T000385933	PENALIDADE	03/02/2020	556-8.0	195,23
PQY3888	MARCELA LEMES BORGES BARBOSA	R019641814	PENALIDADE	21/05/2021	758-7.0	293,47
RBO8G70	MARCELLY ACHKAR T DO AMARAL GAUCHE	R018818954	PENALIDADE	19/12/2020	746-3.0	195,23
PWL6486	MARCELO FROES ARANTES	R017724848	PENALIDADE	24/05/2020	605-0.3	293,47
PWL6486	MARCELO FROES ARANTES	T000890083	PENALIDADE	19/06/2020	605-0.1	293,47
PWL6486	MARCELO FROES ARANTES	R017893455	PENALIDADE	22/06/2020	746-3.0	195,23
PWL6486	MARCELO FROES ARANTES	R018427285	PENALIDADE	09/10/2020	745-5.0	130,16
ONX8230	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	R018787997	PENALIDADE	13/12/2020	745-5.0	130,16
PQM7360	MARCIA BLASQUEZ TRIGO	R018130845	PENALIDADE	14/08/2020	746-3.0	195,23
GBI5927	MARCIO FILIPE FILO DO CARMO	R017338809	PENALIDADE	25/02/2020	745-5.0	104,13
GBI5927	MARCIO FILIPE FILO DO CARMO	T001059959	PENALIDADE	09/08/2020	605-0.1	293,47
GBI5927	MARCIO FILIPE FILO DO CARMO	R018732596	PENALIDADE	05/12/2020	746-3.0	156,18
GBI5927	MARCIO FILIPE FILO DO CARMO	R018768812	PENALIDADE	08/12/2020	758-7.0	293,47
NLL7421	MARCO AURELIO PAULINO DE O E SILVA	R018394455	PENALIDADE	03/10/2020	745-5.0	130,16
PQH3032	MARCOS MARINS DE OLIVEIRA	R018425380	PENALIDADE	10/10/2020	745-5.0	130,16
NWF4031	MARIA BARBOSA SOUSA	R019025347	PENALIDADE	20/01/2021	745-5.0	130,16
OZX8590	MARIA CECILIA PATRIARCA	R018392302	PENALIDADE	03/10/2020	745-5.0	130,16
OZX8590	MARIA CECILIA PATRIARCA	R020046122	PENALIDADE	20/08/2021	758-7.0	293,47
PQP7117	MARIA HELENA FROES ARANTES	R017268801	PENALIDADE	07/02/2020	758-7.0	293,47
OFL5972	MARIA HELENA FROES ARANTES	R017370411	PENALIDADE	07/03/2020	567-3.2	130,16
OFL5972	MARIA HELENA FROES ARANTES	R017493025	PENALIDADE	22/03/2020	745-5.0	130,16
PRA7289	MARIA JOSE CARVALHO SOUZA	R019746410	PENALIDADE	06/06/2021	758-7.0	293,47
OUA3605	MARIA M DE ASSUNCAO ALENCAR REZENDE	R019745788	PENALIDADE	10/06/2021	758-7.0	293,47
ONB3696	MARIANA LOVAGLIO DANTAS	R018225412	PENALIDADE	03/09/2020	745-5.0	130,16

ONB3696	MARIANA LOVAGLIO DANTAS	R018790249	PENALIDADE	13/12/2020	745-5.0	130,16
PRE1384	MARISA FERNANDES XAVIER	R017488350	PENALIDADE	25/03/2020	746-3.0	195,23
PRE1384	MARISA FERNANDES XAVIER	R017488352	PENALIDADE	26/03/2020	745-5.0	130,16
RCM8F30	MAURO CESAR P CARDOSO	R019226422	PENALIDADE	06/03/2021	745-5.0	130,16
OMR6909	METROPOLITAN MODA MASCULINA EIRELI ME	T001125873	PENALIDADE	28/08/2020	545-2.1	156,18
PQN8210	MONICA ANASTACIO DA SILVA	T000570441	PENALIDADE	24/03/2020	605-0.1	234,78
KEP6995	MONICA CAMILO COSTA MARANHAO	R018381229	PENALIDADE	30/09/2020	758-7.0	293,47
PUB8G15	MULT SERVICE CLEANING EIRELI ME	R019809894	PENALIDADE	22/06/2021	758-7.0	234,78
PRH9711	NEUSA PINHEIRO	R019149434	PENALIDADE	15/02/2021	745-5.0	104,13
PQC4620	NORTE LOCACAO COM E SERVICOS EIRELI EPP	T000872279	PENALIDADE	18/09/2020	763-3.1	293,47
OIB6B45	PAMELA DALINE LEWE	R018255998	PENALIDADE	08/09/2020	745-5.0	130,16
BBA5290	PAULA MENDONCA DE SIQUEIRA PIRES	R018180175	PENALIDADE	24/08/2020	605-0.3	234,78
OGY5502	PAULA RODRIGUES DE PAULA	R018255968	PENALIDADE	07/09/2020	746-3.0	156,18
PQH5276	PAULO HENRIQUE ALVES MAGALHAES	R018465871	PENALIDADE	20/10/2020	745-5.0	130,16
PQH5276	PAULO HENRIQUE ALVES MAGALHAES	R018820958	PENALIDADE	19/12/2020	745-5.0	130,16
PAX1D12	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	R019399188	PENALIDADE	06/04/2021	745-5.0	130,16
PRB8000	PEDRO ERNESTO SILVA RODRIGUES	R017686131	PENALIDADE	14/05/2020	745-5.0	104,13
PRB8A00	PEDRO ERNESTO SILVA RODRIGUES	R018536368	PENALIDADE	28/10/2020	746-3.0	195,23
ONL4982	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MARTINS	R018016320	PENALIDADE	25/07/2020	605-0.3	293,47
ONL4982	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MARTINS	R018425240	PENALIDADE	09/10/2020	747-1.0	880,41
ONL4982	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MARTINS	R018465412	PENALIDADE	17/10/2020	746-3.0	195,23
KOP4561	PEDRO PAULO RODRIGUES ORNELAS	R018786242	PENALIDADE	11/12/2020	745-5.0	104,13
OSJ0E13	PLINIO ORLANDO SCHNEIDER	R019434246	PENALIDADE	13/04/2021	746-3.0	195,23
NWP1797	RADRIELLE STEFFANY ALVES AMARAL	R018089424	PENALIDADE	08/08/2020	745-5.0	130,16
NWP1797	RADRIELLE STEFFANY ALVES AMARAL	R018925922	PENALIDADE	05/01/2021	745-5.0	130,16
PRH5D35	RAFAEL LINS DE FARIA	R019471297	PENALIDADE	23/04/2021	746-3.0	195,23
ONJ4666	RAFAELA CARNEIRO NUNES	R019093000	PENALIDADE	05/02/2021	758-7.0	293,47
NGA3480	REGIVALDO ERMIRIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	R018940277	PENALIDADE	09/01/2021	745-5.0	130,16
QJK7805	REJIS GESTAO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE	A024717149	PENALIDADE	13/08/2019	573-8.0	293,47
JJI2577	RENATO MARQUES DE SOUSA	R018749061	PENALIDADE	07/12/2020	745-5.0	104,13
MHF2352	RICARDO RIBEIRO PERASSOLO	R019323280	PENALIDADE	22/03/2021	745-5.0	130,16
PBD6253	ROBERTA OLIVEIRA TAVARES	R018767588	PENALIDADE	12/12/2020	745-5.0	104,13
NFX6921	ROBERTA VIEIRA BORGES NERY	T000430188	PENALIDADE	19/02/2020	541-0.0	130,16
NFX6921	ROBERTA VIEIRA BORGES NERY	R017546078	PENALIDADE	14/04/2020	745-5.0	130,16
NFX6921	ROBERTA VIEIRA BORGES NERY	T000914502	PENALIDADE	25/06/2020	573-8.0	293,47
NFX6J21	ROBERTA VIEIRA BORGES NERY	R018073540	PENALIDADE	30/07/2020	745-5.0	130,16
PRF7691	RODRIGO LUSSY SERRANO	T001200509	PENALIDADE	13/09/2020	545-2.3	195,23
OMZ8400	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	T001490795	PENALIDADE	11/12/2020	545-2.1	195,23
PQY1760	ROMIS INACIO ARAUJO	R017254009	PENALIDADE	04/02/2020	745-5.0	104,13
PQY1760	ROMIS INACIO ARAUJO	R017386090	PENALIDADE	07/03/2020	758-7.0	234,78
PQR3150	ROMULO PEREIRA SANTOS	R017484098	PENALIDADE	29/03/2020	605-0.3	293,47
PQR3150	ROMULO PEREIRA SANTOS	R017484099	PENALIDADE	29/03/2020	605-0.3	293,47
PRJ3899	ROSANE ALVES MACHADO DE ARAUJO	R017680432	PENALIDADE	15/05/2020	745-5.0	130,16
PRJ3899	ROSANE ALVES MACHADO DE ARAUJO	R017706255	PENALIDADE	18/05/2020	745-5.0	130,16
OTB4488	RUBENS SOARES DOS SANTOS	R018472547	PENALIDADE	14/10/2020	745-5.0	130,16
PQA4203	RUI MARQUES BORGES DE BARROS	R018536231	PENALIDADE	28/10/2020	758-7.0	293,47
PQA4203	RUI MARQUES BORGES DE BARROS	R019437401	PENALIDADE	15/04/2021	758-7.0	293,47
NGX7768	SATYA PAL FAGERIA	R018727093	PENALIDADE	01/12/2020	758-7.0	234,78

NLJ0486	SIMONE DIVINA DE SOUSA	R018569547	PENALIDADE	01/11/2020	746-3.0	156,18
QTP6746	SIRLETE APARECIDA DE SOUSA	R018393037	PENALIDADE	03/10/2020	745-5.0	130,16
JTE6308	SOLUTTI AR MOVEIS LTDA	R019265967	PENALIDADE	17/03/2021	746-3.0	195,23
RBN0G42	SUEIDE DE JESUS BARBOSA DE ARAUJO	R018361470	PENALIDADE	25/09/2020	746-3.0	195,23
FSX8135	TABIRA RODRIGUES FORTES NETO	R018070163	PENALIDADE	01/08/2020	745-5.0	104,13
QOT7D84	TABIRA RODRIGUES FORTES NETO	R018110902	PENALIDADE	09/08/2020	567-3.2	130,16
QOT7D84	TABIRA RODRIGUES FORTES NETO	R018169820	PENALIDADE	22/08/2020	745-5.0	130,16
NVQ6005	TALLITA ADELIA DE PAULA SANTOS VAZ	R018822853	PENALIDADE	21/12/2020	605-0.3	234,78
QTO7235	THAIS TOLENTINO SANTOS SOUZA	R017298305	PENALIDADE	14/02/2020	745-5.0	130,16
QTO7235	THAIS TOLENTINO SANTOS SOUZA	R017997819	PENALIDADE	16/07/2020	605-0.3	293,47
NLG6581	VALDIVINO VIEIRA DA SILVA	T000497815	PENALIDADE	02/09/2020	555-0.0	104,13
OAZ0764	VALMIR MARTINS ROCHA	R018379666	PENALIDADE	27/09/2020	605-0.3	293,47
ENS8205	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS COSTA	R018005414	PENALIDADE	20/07/2020	745-5.0	130,16
RBO3A15	VANESSA LY AMARAL CRIVELLARO	R018438698	PENALIDADE	10/10/2020	745-5.0	130,16
NGX6100	VANESSA MACHADO R DOS SANTOS	R018925746	PENALIDADE	05/01/2021	745-5.0	130,16
PZJ7D84	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	R018818483	PENALIDADE	13/12/2020	746-3.0	195,23
RBP1B03	VERIDIANE SILVA VIEIRA	R019167462	PENALIDADE	28/02/2021	758-7.0	234,78
PQU3929	VICTOR ZUBEIDI TEIXEIRA	R018427047	PENALIDADE	10/10/2020	745-5.0	130,16
PQU3929	VICTOR ZUBEIDI TEIXEIRA	R018467396	PENALIDADE	17/10/2020	745-5.0	130,16
OOC0562	VILDENIR DA SILVA BARBOSA	R017336664	PENALIDADE	26/02/2020	745-5.0	130,16
PRH5445	VITOR NAVES REIS	R018012255	PENALIDADE	21/07/2020	745-5.0	130,16
PAG2H12	WASHINGTON ALVARENGA NETO	T001178432	PENALIDADE	16/09/2020	605-0.1	234,78
QVS4I20	WESLEY CAMILO DA SOLEDADE	R018555187	PENALIDADE	28/10/2020	746-3.0	195,23
NWK2692	YARA PIO RAMOS	R018444374	PENALIDADE	14/10/2020	605-0.3	293,47
NWK2692	YARA PIO RAMOS	R018468274	PENALIDADE	16/10/2020	758-7.0	293,47
NWK2692	YARA PIO RAMOS	R019608522	PENALIDADE	14/05/2021	758-7.0	293,47
PQI8105	YURE NERY SOUZA	R017601068	PENALIDADE	27/04/2020	745-5.0	104,13

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 28/07/2022, às 15:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181523** e
o código CRC **B0C81922**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001086-1

SEI Nº 0181523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
SMM/GAB/SMM/DIRTRA/SMM/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº113/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 113/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 28/07/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180289** e o código CRC **153ED27B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
SMM/GAB/SMM/DIRTRA/SMM/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº114/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº114/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 28/07/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180324** e o código CRC **5E76FF01**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001077-2

SEI Nº 0180324v1

Criado por [m413372](#), versão 2 por [m413372](#) em 28/07/2022 11:17:03.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90451456/2022 e outro

Interessado(a): Lara Monteiro Soares e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6542/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Lara Monteiro Soares	90451456/2022	Extrato de Contrato
Thalia da Costa Carvalho	90462237/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 31 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90163833/2022

Interessado(a): Meirimar Pereira Fernandes

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6546/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Meirimar Pereira Fernandes	90163833/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90168207/2022

Interessado(a): Cleomar da Silva Nascimento

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6547/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cleomar da Silva Nascimento	90168207/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90436856/2022 e outros

Interessado(a): Camila Angélica Rocha Ferreira Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6552/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Camila Angélica Rocha Ferreira Souza	90440683/2022	Extrato de Contrato
Cristiano Lourenço de Souza	90441507/2022	Extrato de Contrato
Cristina de Lourdes Perim	90445855/2022	Extrato de Contrato
Elisania Mendes dos Santos Campos	90448773/2022	Extrato de Contrato
Joana D'arc Guilherme Albuquerque de Araújo	90436856/2022	Extrato de Contrato
Lilian Cristina Souza Brasil Moreira	90445359/2022	Extrato de Contrato
Liliane Barbosa de Araújo	90447661/2022	Extrato de Contrato
Mábia Morais Martins	90438557/2022	Extrato de Contrato
Marcos da Silva Gomes	90440454/2022	Extrato de Contrato
Martinha Teixeira Conceição	90446576/2022	Extrato de Contrato
Mikaelly Cristiny Lima da Silva Rosa	90441973/2022	Extrato de Contrato
Polípio de Souza Nunes	90446479/2022	Extrato de Contrato
Vera Lúcia Soares dos Santos	90448218/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201835**

DATA: **07/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201835** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2022 a 06/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MEIRIMAR PEREIRA FERNANDES**, CPF n. **840.012.321-20**.

PROCESSO n. **90163833**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202128

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202128 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLEOMAR DA SILVA NASCIMENTO, CPF n. 941.790.503-15.

PROCESSO n. 90168207.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202257**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202257** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOANA DARC GUILHERME ALBUQUERQUE DE ARAUJO**, CPF n. **005.405.771-03**.

PROCESSO n. **90436856**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202258**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202258** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MABIA MORAIS MARTINS**, CPF n. **910.251.921-68**.

PROCESSO n. **90438557**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202259**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202259** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCOS DA SILVA GOMES**, CPF n. **509.822.571-04**.

PROCESSO n. **90440454**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202260**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202260** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAMILA ANGELICA ROCHA FERREIRA SOUZA**, CPF n. **953.380.391-68**.

PROCESSO n. **90440683**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202263**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202263** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANO LOURENÇO DE SOUZA**, CPF n. **000.356.861-03**.

PROCESSO n. **90441507**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202264**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202264** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIKAELLY CRISTINY LIMA DA SILVA ROSA**, CPF n. **000.467.301-84**.

PROCESSO n. **90441973**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202265**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202265** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIAN CRISTINA SOUZA BRASIL MOREIRA**, CPF n. **973.624.091-68**.

PROCESSO n. **90445359**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202267**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202267** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTINA DE LOURDES PERIM**, CPF n. **007.026.731-61**.

PROCESSO n. **90445855**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202272**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202272** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022** a **29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **POLIPIO DE SOUZA NUNES**, CPF n. **002.850.271-07**.

PROCESSO n. **90446479**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202273**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202273** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTINHA TEIXEIRA CONCEIÇÃO**, CPF n. **605.062.531-04**.

PROCESSO n. **90446576**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202277**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202277** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIANE BARBOSA DE ARAUJO**, CPF n. **003.316.681-14**.

PROCESSO n. **90447661**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202279**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202279** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS**, CPF n. **954.638.101-25**.

PROCESSO n. **90448218**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202284**

DATA: **30/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202284** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/03/2022 a 29/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISANIA MENDES DOS SANTOS CAMPOS**, CPF n. **689.370.595-68**.

PROCESSO n. **90448773**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202291

DATA: 31/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202291 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/03/2022 a 30/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LARA MONTEIRO SOARES, CPF n. 004.983.961-69.

PROCESSO n. 90451456.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202344**

DATA: **31/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202344** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **31/03/2022** a **30/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THALIA DA COSTA CARVALHO**, CPF n. **030.963.841-00**.

PROCESSO n. **90462237**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : **89577217**
NOME : **GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO**
PROTOCOLO: **2022/00000/ 022079**

DESPACHO N.º 1441/2022/GS. O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 335, de 03 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n.º 017 de 2021. Resolve **REVOGAR O DESPACHO N.º 1096/2022**, processo n.º. 89577217/2022, que declarou **dispensável de licitação** com fundamentos no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, no valor total de **R\$ 321.788,00** (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 7792, de 04 de maio de 2022.

De início, ressalta-se que ato de revogação está fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando as justificativas exaradas pelo Despacho nº 256/2022 – Gerência de Assistência Farmacêutica;

Considerando o lapso temporal decorrido e o conseqüente vencimento das propostas de preços, apresentadas pelas empresas ganhadoras.

RESOLVE:

Por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, resolve **REVOGAR** os atos administrativos efetuados no procedimento de **Dispensa de Licitação, referente ao processo nº 89577217/2022.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 86378531
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2022/00000/ 022433

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1460/2022/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ÉRIKA GUIMARÃES NOGUEIRA	017.838.381-32	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	ANA SOFIA HIDALGO FERNANDES	038.490.601-01	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	ISADORA ZUPELLI RODRIGUES	017.985.711-88	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
04	JÚLIA VELOSO ROMÃO	702.886.321-25	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
05	VICTOR OLIVEIRA FURBINO	043.291.611-33	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
06	ALEX ALVARENGA CARDOSO	075.124.246-20	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
07	VILMA SAVIGNE SAINZ	067.849.301-42	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
08	SARAH CHAVES BARBOS	010.598.551-19	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
09	HEITOR CAMPOS DAMIÃO DAHER	044.621.521-07	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
10	THALITA DE OLIVEIRA HILÁRIO	002.746.941-74	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
 Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2022

PROCESSO: BEE 26283

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Argos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição com prestação de garantia de materiais permanentes para atender a Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 - Saúde e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.305.0095.2784.4490.5200.107.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2022

PROCESSO: BEE 26283

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Solution Comercio & Servicos Eireli

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição com prestação de garantia de materiais permanentes para atender a Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 - Saúde e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.305.0095.2784.4490.5200.107.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2022

PROCESSO: BEE 26283

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Maria Consuelo Soares da Mata-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição com prestação de garantia de materiais permanentes para atender a Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 - Saúde e seus Anexos**.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.305.0095.2784.4490.5200.107**.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2022

PROCESSO: BEE 26283

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Visual Industria e Comercio de Lonas Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição com prestação de garantia de materiais permanentes para atender a Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 - Saúde e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.305.0095.2784.4490.5200.107.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0107/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
75637918	966/2018	LAURA SANTOS LOPES	ENFERMEIRA	01/01/2022	30/04/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335/2021, em conformidade com os autos do **Pregão Eletrônico nº 24/2022 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **89281652/2021**, tendo por objeto a aquisição de insumos (álcool gel 70%, fralda, lanceta, luvas, sondas, etc.) para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de três meses, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. De acordo com informações da Ata de Adjudicação do certame, os preços ofertados na licitação correspondem aos valores levantados no orçamento estimado pela Administração. Posto isto e, após inclusão de manifestação regimental, exarada no **Parecer Jurídico nº 1580/2022**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	700	FR	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA , solução spray de polímeros em xilol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas), em lâmina frasco com 100 ml; com registro na ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CRAL	R\$ 7,42	R\$ 5.194,00
04	13.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG , para adultos com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	POP MAIS	R\$ 1,46	R\$ 18.980,00
05	36.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , para adultos com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida,	POP MAIS	R\$ 1,33	R\$ 47.880,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
06	17.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M , para adultos com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	POP MAIS	R\$ 1,29	R\$ 21.930,00
07	4.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P , para adultos com peso aproximado de 30 kg a 50 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicatizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	POP MAIS	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
09	80	UN	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material	MEDSHARP	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
11	420	CX	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15C CX COM 100,0 UN , em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	STERILANCE	R\$26,66	R\$ 11.197,20
29	31.000	UN	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 16.740,00
30	100.500	UN	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 57.285,00
31	33.500	UN	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente,	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 19.430,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. COTA REVERVADA ME/EPP			
32	9.000	UN	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
34	50.000	UN	TUBO PLASTICO PORTA LÂMINA 26x76 – frasco para laboratório em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estrias e tampa, para lâminas citológicas; capacidade de 03 lâminas de 26x76; isento de registro. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CRAL	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 228.366,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)						

• **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	8.350	UN	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BIOSANI	R\$ 0,57	R\$ 4.759,50
VALOR TOTAL: R\$ 4.759,50 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)						

• **VAP SOLUCOES EMPRESARIAIS E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 15.325.249/0001-44**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-------	------------	-------	----------------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

13	11.250	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA , confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEW DESC	R\$ 1,63	R\$ 18.337,50
14	3.750	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA , confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. COTA REVERVADA ME/EPP	NEW DESC	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
VALOR TOTAL: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)						

• **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.812.673/0001-01**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	90.000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL , para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Caixa com no mínimo 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	G-TECH	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
19	9.000	PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do	LEMGRUBER	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00

www.goiania.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA REVERVADA ME/EPP			
21	12.000	PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA REVERVADA ME/EPP	LEMGRUBER	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
25	125	UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG, para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SOLIDOR	R\$ 35,52	R\$ 4.440,00
33	900	UN	SONDA URETRAL NR 16, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	MARK MED	R\$ 0,86	R\$ 774,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.174,00 (quarenta e dois mil cento e setenta e quatro reais)						

• HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ: 26.921.908/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	27.000	PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível,	LATEX BR / NEW	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA PARTICIPAÇÃO	HAND		
20	36.000	PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA PARTICIPAÇÃO	LATEX BR / NEW HAND	R\$ 1,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)						

• **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.209.943/0001-48**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	16.500	PR	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	NEWHAND	R\$ 1,21	R\$ 19.965,00
22	27.000	PR	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. EXCLUSIVO PARA	NEWHAND	R\$ 1,24	R\$ 33.480,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			ME/EPP.			
23	10.510	PR	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	NEWHAND	R\$ 1,24	R\$ 13.032,40
VALOR TOTAL: R\$ 66.477,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)						

• M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	230	UN	INVOLUCRO P/ CADAVER ADULTO OBESO – descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,20 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	JUREMA	R\$ 14,70	R\$ 3.381,00
10	430	CX	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN , em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	DESCARPACK	R\$ 28,00	R\$ 12.040,00
24	70	UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do	COMPER	R\$ 49,85	R\$ 3.489,50

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
VALOR TOTAL: R\$ 18.910,50 (dezoito mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)						

• SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.686.134/0001-20

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	30.000	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA , constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	SNOP/SNOP IND.	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
16	10.000	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA , constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. COTA REVERVADA ME/EPP	SNOP/SNOP IND.	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)						

• AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	8.330	UN	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 3 - (equivalente a G) , em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas;	CRALPLAST	R\$ 1,43	R\$ 11.911,90



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
VALOR TOTAL: R\$ 11.911,90 (onze mil novecentos e onze reais e noventa centavos)						

• ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA – CNPJ: 39.239.472/0001-37

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	8.780	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 6.672,80
VALOR TOTAL: R\$ 6.672,80 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)						

• GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.640	GL	ÁLCOOL GEL 70% GL C/5,0 L , transparente, inodoro, isenta de material em suspensão, que não deixe resíduos aderentes nas mãos; com função antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo galão de 5 litros. Com registro na ANVISA/MS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	IBIGEL	R\$ 27,00	R\$ 44.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)						

• J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 41.723.224/0001-09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	7.780	UN	SACO DESCARTÁVEL HAMPER , descartável, confeccionado em polietileno, impermeável, resistente, opaco, com dispositivo para fechamento, na cor	GOIAS PLASTICOS	R\$ 0,53	R\$ 4.123,40

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

			amarela, tamanho aproximado 100 x 90 cm (altura x largura). Capacidade aproximada: 120 litros. Com simbologia infectante de acordo com ABNT/NBR 7500. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
VALOR TOTAL: R\$ 4.123,40 (quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)						

Valor Total Do Processo: R\$ 553.625,70 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Goiânia, 14 de julho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIÂNIA****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/GAB/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes e o cronograma de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia, por meio desta Secretaria, e instituições de ensino para a oferta de campo de prática para estudantes regulares dos cursos dos níveis médio – técnico-profissionalizante, superior, pós-graduação e residências em saúde nas unidades que compõem a rede municipal de saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública objetiva a celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e instituições de ensino técnico-profissionalizante de nível médio, e de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde.

1.2 Os contratos serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, e da Portaria Municipal nº 372/2019.

1.3 Somente após a contratualização com o Município de Goiânia as instituições de ensino poderão encaminhar os estudantes para os campos de prática disponibilizados pela Cedente, observando a capacidade dos mesmos e a ordem de prioridade estabelecida na Portaria Interministerial nº 1.127/2015.

1.4 Após a celebração do contrato, as instituições de ensino deverão seguir o fluxograma de informações estabelecido pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia – EMSP e apresentar a documentação solicitada pela mesma.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 As instituições interessadas deverão apresentar junto à Escola Municipal de Saúde Pública, situada à 6ª Avenida, área 58, esquina com Av. Independência, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás (mesma área em que está o SAMU), os documentos abaixo relacionados:

a) Ofício da instituição de ensino, em papel timbrado, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia solicitando a participação no processo de contratualização com a SMS Goiânia. No ofício devem constar os nomes dos indicados para representar os interesses da Instituição, telefone para contato, e-mail e os cursos/ áreas pretendidos.

b) Cópia do comprovante de endereço da Instituição de Ensino.

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do reitor ou diretor da instituição de ensino.

d) Cópia do documento de nomeação do reitor ou diretor da instituição de ensino.

e) Cópia do documento que autoriza os representantes da instituição de ensino a responderem pela mesma (caso haja).

f) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de cada representante.

g) Estatuto ou regimento interno da instituição de ensino atualizado.

h) Cópia autenticada da portaria que autoriza o funcionamento da instituição de ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada, junto ao Ministério da Educação e ou ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

j) Certidão de regularidade da Instituição de Ensino junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).

l) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).

m) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/scer/asp/scer00300f0.asp>).

n) Certidão negativa de tributos declarados (ISSQN, taxas e multas) (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/scer/asp/scer00102f0.asp>)

o) Projeto pedagógico dos cursos cuja contratualização está sendo solicitada.

2.2 As certidões acima poderão ser novamente solicitadas, caso no decorrer do processo o respectivo prazo de validade seja ultrapassado.

3 – DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR – CRONOGRAMA

3.1 O contrato será celebrado obedecendo aos seguintes prazos:

	Data	Horário	Local
Aviso de Chamamento Público Edital	01/08/2022		
Publicação do Edital	02/08/2022		Diário Oficial do Município de Goiânia
Entrega da documentação solicitada	02/08/2022 a 31/08/2022	08:00 às 17:00	Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia
Validação dos documentos pela SMS de Goiânia e habilitação das Instituições de Ensino	01/09/2022 a 14/10/2022	-	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Publicação resultado final no Diário Oficial do Município de Goiânia	26/10/2022	-	Diário Oficial do Município de Goiânia

3.2 A validação da documentação será realizada por Comissão de Avaliação de Documentos a ser instituída pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.3 Os documentos encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão considerados para autuação do processo. No trâmite processual somente serão aceitos os documentos solicitados para o cumprimento de alguma diligência.

3.4 As diligências requeridas pela SMS de Goiânia junto às instituições de ensino deverão ser atendidas rigorosamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, sob pena de exclusão da mesma deste processo de chamada pública.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As informações adicionais podem ser obtidas junto à Escola Municipal de Saúde Pública **exclusivamente** por meio do e-mail emspgoiania@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO COAPES

PROCESSO Nº. _____

CONTRATO ORGANIZATIVO DE
AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SERVIÇO –
COAPES Nº ___/20_, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a _____, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde, CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu(sua) _____, brasileiro, _____ (profissão), _____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado); e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Titular da Pasta, Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, _____ (profissão), _____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado), RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e instituições de ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços/unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, seja de assistência, vigilância, regulação ou administração, constituem campos de prática para a Instituição de Ensino para o desenvolvimento da prática de formação dentro do território.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A disponibilização das vagas em cada serviço será feita pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP considerando a capacidade de cada serviço e a necessidade da Instituição de Ensino, a cada semestre letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS: Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residências em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;

- V. Elaborar conjunta e anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:
 - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
 - b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes das instituições de ensino;
 - c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptorial de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
 - d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
- VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Observar e fazer cumprir todo o disposto na Portaria Municipal n. 372/2019;
- VIII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência em Saúde:

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- II. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor(es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residências responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;
- VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, em parceria com a Escola Municipal de Saúde Pública;
- VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptorial, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano de contrapartida do presente instrumento de contrato;
- VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
- IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato;
 - a. A oferta de processos formativos, residência e desenvolvimento de pesquisas devem observar os fluxos e normas internas da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da Instituição de Ensino, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.
- XII. Encaminhar à Escola Municipal de Saúde Pública solicitação de autorização por meio de formulários padronizados;
- XIII. Assegurar que os estudantes utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) indispensáveis ao desenvolvimento das atividades;
- XIV. Envolver o preceptor do serviço no planejamento e nas estratégias a serem desenvolvidas, elaborando em conjunto o plano de atividades;

- XV.** Fornecer o programa e o cronograma das atividades à CEDENTE, bem como comunicar qualquer alteração ocorrida na sua programação;
- XVI.** Providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes em estágio curricular obrigatório e atividades (aulas) práticas, conforme determina o Parágrafo Único do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- XVII.** Manter atualizadas junto à EMSP as informações dos representantes (nome, função, telefone e e-mail) da Instituição de Ensino que responderão pela mesma e assinarão os termos de compromisso das atividades acadêmico-estudantis;
- XVIII.** Realizar avaliação periódica das atividades executadas em conjunto com o preceptor do serviço;
- IXX.** Participar de reuniões quando solicitado pela SMS e/ou pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE: Constituem responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

- I.** Mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade;
- II.** Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para designação de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- III.** Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;
- IV.** Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos técnico-profissionalizantes de nível médio, de graduação, de pós-graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
- V.** Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde e demais instâncias da SMS Goiânia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnico-profissionalizantes de nível médio, de graduação, de pós-graduação e programas de residência, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade a ser oportunamente elaborado;
- VI.** Emitir autorização escrita para o acesso dos estudantes e/ou residentes aos cenários de práticas;
Os estudantes somente terão acesso aos campos de prática da Cedente mediante autorização explícita escrita e assinada pela Coordenação da EMSP e uso de crachá emitido pela Cessionária;
Caberá advertência à instituição de ensino que encaminhar estudantes aos campos de prática sem a autorização citada no item VI da Cláusula Quarta;
Os gestores das unidades que receberem alunos sem a devida documentação poderão responder administrativamente.
- VII.** Assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso celebrado com o estudante ou seu representante legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz;
- VIII.** Orientar e zelar pelo cumprimento das normas constantes no Termo de Compromisso junto aos estudantes;
- IX.** Oferecer condições para que preceptores, gestores e equipes técnicas das unidades da SMS que serão cenários de prática participem do planejamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- X.** Alocar, juntamente com a CESSIONÁRIA, os estudantes nas unidades da SMS, observadas as condições e possibilidades dos locais escolhidos, bem como a ordem prioridade na distribuição das vagas;
- XI.** Orientar a CESSIONÁRIA quanto às normas da Secretaria Municipal de Saúde que regulamentam as atividades acadêmico-estudantis;
- XII.** Participar de reuniões, quando solicitado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRIORIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PACTUADAS: conforme o item IV da Cláusula Quarta, a distribuição das vagas entre as IES deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Instituições de ensino com domicílio e/ou sede no Município de Goiânia:
 - 1. Instituições públicas
 - 2. Instituições filantrópicas
 - 3. Instituições de natureza jurídica privada

a. A ordem de prioridade entre instituições de mesma natureza jurídica será estabelecida de acordo com a data de assinatura do presente contrato.

II. Instituições de ensino com domicílio e/ou sede fora do Município de Goiânia:

1. Instituições públicas
2. Instituições filantrópicas
3. Instituições de natureza jurídica privada

a. A ordem de prioridade entre instituições de mesma natureza jurídica será estabelecida de acordo com a data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO: a formalização da concessão de estágio curricular obrigatório e de práticas de ensino será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre a CEDENTE, o estudante ou seu representante legal e a CESSIONÁRIA, visando particularizar a relação jurídica especial existente entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: O A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal n. 372/2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA: A celebração e implementação deste Contrato serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a celebração do presente Contrato a Instituição de Ensino deverá indicar seu representante para o Comitê Gestor Local do COAPES, no presente constituído pelas Portarias Municipais n. 630/2020 e 082/2021, o qual tem como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no Município de Goiânia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o Comitê Gestor Local do COAPES será instituído por meio de Portaria emitida pelo Gestor da Pasta, e será coordenado pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia.

PARÁGRAFO QUARTO: o Comitê Gestor Local do COAPES será composto por representantes dos segmentos envolvidos: professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social em saúde, preferencialmente do segmento dos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO: As normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, e/ou quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I. Em qualquer caso de desrespeito às cláusulas previstas neste Convênio e em seus aditivos;
- II. Por prévio e expresse acordo firmado entre as partes;
- III. Findo o prazo estabelecido na cláusula oitava deste Convênio;
- IV. Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da instituição de ensino;

V. Não prestação de contrapartida pela instituição de ensino;

VI. *Ex-officio*, no interesse da CEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro da cidade de Goiânia – GO como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARAGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

PARÁGRAFO QUARTO: qualquer modificação no seu texto, com exceção no tocante ao objeto, será feita de comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas assessorias e/ou procuradorias jurídicas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO: durante a vigência deste contrato, anualmente a CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE documentação atualizada que comprove ausência de débito fiscal, conforme as letras “i” a “n” do item 2.1 do Edital nº ___/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: o não atendimento à cláusula acima implicará em suspensão automática do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA: o plano de contrapartida deverá ser elaborado pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP) e apresentado à CESSIONÁRIA até o 5º dia útil do mês de dezembro. A CESSIONÁRIA terá até o 5º dia útil do mês de fevereiro para emitir declaração de concordância com o plano de contrapartida elaborado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o plano de contrapartida deverá levar em conta o volume de utilização dos campos de prática pela CESSIONÁRIA, ou seja, quantidade de alunos e carga horária prática.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a comprovação da quitação do plano de contrapartida será feita no mês de fevereiro de cada ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a aprovação do plano de contrapartida, bem como a certificação de quitação do mesmo deverá ser realizada pelo Comitê Gestor Local do COAPES e pela coordenação da Escola Municipal de Saúde Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: de acordo com a necessidade da SMS, a contrapartida prevista na Cláusula Décima Terceira poderá ser executada pelas instituições de ensino das seguintes maneiras:

I. Participação, em parceria com a EMSP, na realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município;

II. Oferta de vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, desde que previamente pactuados com a EMSP, ex.: cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós-graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral;

III. Colaboração com a EMSP na oferta de processos de formação de preceptores;

IV. Realização de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a melhoria da qualidade do serviço de saúde. Excluem-se aquelas financiadas com recursos públicos;

V. Contratação ou prestação de serviço de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento de processos para a melhoria do serviço de saúde;

VI. Apoio técnico para a realização de cursos de atualização e pós-graduação à distância nas diversas plataformas;

VII. Disponibilização de espaço físico com equipamento audiovisual para a realização de eventos educativos da SMS. A quantidade de espaços a serem disponibilizados e a capacidade dos mesmos deverá atender às necessidades da SMS indicadas pela EMSP.

PARÁGRAFO QUINTO: como contrapartida, as instituições de ensino deverão ainda:

I participar das campanhas de vacinação humana e animal, mutirões da saúde e similares, com prévia organização junto à EMSP;

II realizar atividades de extensão com participação de trabalhadores e usuários do SUS relacionadas a demandas específicas do contexto local, de acordo com as necessidades de saúde e organizadas em parceria com a EMSP.

PARÁGRAFO SEXTO: em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas ou da ausência de prestação de contas das mesmas nos prazos estabelecidos a instituição de ensino ficará impedida de encaminhar estudantes para os campos de prática nas unidades da SMS Goiânia no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES: as penalidades pelo descumprimento deste Convênio serão aplicadas, no que lhe couber, em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Cedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Cessionária as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de contratualização com a SMS para o objeto deste Contrato por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo para defesa prévia da Cessionária será de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação do descumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: as sanções previstas nos incisos I e II do parágrafo primeiro da cláusula décima-quarta poderão também ser aplicadas à instituição de ensino que, em razão do Contrato:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Cedente em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Local, em acordo com a gestão municipal do SUS e a Escola Municipal de Saúde Pública e, caso seja necessário, com a interveniência da Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO: o gestor deste contrato será instituído por meio de Portaria emitida pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DECIMA-SÉTIMA – DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: em conformidade com o Decreto 2391/2009 da Prefeitura Municipal de Goiânia, este contrato deverá ser submetido à apreciação da Controladoria Geral do Município antes de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: a CEDENTE compromete-se a publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 e no artigo 17 da IN/MF/STN n. 01/97.

CLÁUSULA DECIMA-NONA – DO FORO: fica eleito o Foro da cidade de Goiânia – GO como competente para tratar das questões provenientes deste contrato, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, estando em comum acordo com os termos expressos, os partícipes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos ___ dias do mês de ____ de ____.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO CEDENTE	 <hr/> CESSIONÁRIA
--	-------------------------------------

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1 – DADOS CADASTRAIS

1. Instituição de ensino (Cessionária):
2. Endereço:
3. Telefone:
4. CNPJ:
5. Responsável:
6. Função do responsável na Instituição:
7. CPF do responsável
8. RG do responsável: _____ Órgão expedidor:
9. Telefone de contato do responsável:
10. Cedente: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS Goiânia
11. Endereço:
12. Telefone:
13. CNPJ:
14. Responsável:
15. Função do responsável na SMS Goiânia:
16. CPF do responsável
17. RG do responsável: _____ Órgão expedidor:
18. Telefone de contato do responsável:

2 – DESCRIÇÃO

1. Objeto: realização de atividades de ensino-aprendizagem nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.
2. Cursos envolvidos:
3. **Estimativa** de número de estudantes a serem encaminhados por ano:
4. Carga horária total **estimada** das atividades a serem desenvolvidas na SMS Goiânia, por estudante:

3 – CONTRAPARTIDA

1. Período de realização das atividades educativas: 01 de janeiro de __ a 31 de dezembro de __
2. Valor **estimado** da contrapartida:
3. Data limite para a prestação da contrapartida:
4. Prazo limite para a prestação de contas à SMS Goiânia:

4 – PLANO DE CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas a serem inseridas no plano deverão ser apontadas pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia (EMSP) e baseadas nas necessidades dos serviços. Para a elaboração do plano de contrapartidas deverá ser considerado o volume de utilização dos campos de prática pela CESSIONÁRIA, ou seja, quantidade de alunos e carga horária prática, conforma cláusula décima-terceira do COAPES.

5 – OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde/Escola Municipal de Saúde Pública, por intermédio do Comitê Gestor Local do COAPES, apresentar às instituições de ensino contratualizadas com a Secretaria Municipal de Saúde as necessidades identificadas nos serviços e solicitar a prestação das respectivas contrapartidas.

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRAPARTIDAS

Ao final de cada ano a instituição de ensino deverá apresentar ao Comitê Gestor Local do COAPES a documentação comprobatória da prestação das contrapartidas solicitadas.

Local e data: _____

Goiânia, 28 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/07/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181971** e o código CRC **D5EADE9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005612-8

SEI Nº 0181971v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PERÍODO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES	A partir de 03 de agosto de 2022
OBJETO	Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia para atuação em apresentações em shows, espetáculos, exposições e concertos, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, produção cultural, curadoria e sustentabilidade voltados para fazedores de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>Secretaria Municipal de Cultura</p> <p>PJ 2022.2050.13.392.0018.2024.33903900.100 585</p> <p>PF 2022.2050.13.392.0018.2024.33903600.100 585</p> <p>EPI - 4</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2790.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2790.33903600.100 634</p> <p>EPI - 45</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2828.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2828.33903600.100 634</p> <p>EPI - 77</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2861.33903900.100 634</p> <p>EPI - 83</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2867.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2867.33903600.100 634</p> <p>EPI - 168</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2958.33903900.100 634</p> <p>EPI - 183</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2983.33903900.100 634</p> <p>EPI - 219</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4006.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4006.33903600.100 634</p> <p>EPI - 278</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4065.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4065.33903600.100 634</p> <p>EPI - 290</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4077.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4077.33903600.100 634</p> <p>EPI - 313</p> <p>Premiações 2022.2001.13.392.0074.4100.33903100.100 634</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4100.33903900.100 634</p> <p>EPI - 336</p> <p>Premiações 2022.2001.13.392.0074.4122.33903100.100 634</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4122.33903900.100 634</p> <p>EPI - 378</p>

1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

	<p>Premiações 2022.2001.13.392.0074.4164.33903100.100 634 PJ 2022.2001.13.392.0074.4164.33903900.100 634 EPI - 381 Premiações 2022.2001.13.392.0074.4167.33903100.100 634 PJ 2022.2001.13.392.0074.4167.33903900.100 634 PJ 2023.2050.13.392.0074.2746.33903900.100.585</p>
Valor total estimado	<p>R\$ 3.341.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), sendo R\$ 1.133.518,00 (Um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dezoito mil reais) para o ano 2022, acrescido R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o ano de 2023 advindos do Fundo de Assistência à Cultura e R\$ 1.907.482,00 (Um milhão, novecentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) advindos de emendas parlamentares.</p>
LOCAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	<p>Pelo endereço eletrônico: https://www.goiania.go.gov.br/secult/credenciamento/.</p>
PROCESSO Nº	87963888/2021 – SEI 22.12.000000003-6
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br/secult ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, contato pelo telefone nº: (62) 3596-6700</p>	

2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ÍNDICE

1. DO OBJETO	4
2. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS INSCRIÇÕES	5
5. DO CRONOGRAMA	6
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	6
7. DOS EVENTOS E APRESENTAÇÕES	6
8. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS	7
9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	7
10. DO PROCESSO SELETIVO	8
11. DOS RECURSOS	9
12. DAS IMPUGNAÇÕES	10
13. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTOS	10
14. DO VALOR	12
15. DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
16. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES	14
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
18. DA RESCISÃO	14
19. DO DESCRENCIAMENTO	14
20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	15
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXOS AO EDITAL	
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
ANEXO I - Roteiro de elaboração de proposta para apresentações artísticas	17
ANEXO II - Formulário para interposição de recurso;	18
ANEXO III - Declaração de não vínculo com a Administração Municipal;	19
ANEXO IV - Modelo de contrato de exclusividade;	20
ANEXO V - Declaração de autoria e autorização de execução.	21
ANEXO VI - Tabela de Referência de Valores	22
ANEXO VII – Calendário de Eventos	24
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.	30

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT na cidade de Goiânia, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura atua em Goiânia desenvolvendo projetos e ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SECULT faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação no município (educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais da cidade. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas a SECULT busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

4

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia para atuação em apresentações em shows, espetáculos, exposições e concertos, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, produção cultural, curadoria e sustentabilidade voltados para fazedores de Cultura.

2. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Para fins de credenciamento é considerada as atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **produção artística** em:

- a. Artes Cênicas:** atores, atrizes, bailarinos(as), dançarinos(nas), performers, transformistas, coreógrafos, palhaços, equilibristas, malabaristas, trapezistas, contorcionistas e ilusionistas; companhias, grupos, coletivos de teatro, dança e/ou circo.
- b. Artes Plásticas e Visuais:** pintores, desenhistas, grafiteiros, escultores, ceramistas, tecelões, fotógrafos e artesões.
- c. Literatura:** escritores e contadores de história.
- d. Música:** músicos instrumentistas, cantores(as), DJ's, arranjadores, maestros, duplas, trios, grupos musicais, bandas e coros.
- e. Expressões culturais da tradição:** grupos populares relativos a cultura popular (cultura afro-brasileira e cultura-indígena) - folguedos, caboclinhas, catira, cavahada, capoeira, congadas, maculelê, reisado, quadrilhas juninas, blocos e agremiações carnavalescas.

§ Único: O credenciamento também se destina a profissionais que dão suporte técnico, operacional e de logística aos espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregas, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 2.2. As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **formação artística**, agrega profissionais que atuam nas diversas linguagens, seja arte-educadores, palestrantes, pareceristas, oficinairos em arte e cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Credenciamento goianienses ou residentes em Goiânia, devidamente comprovados, podendo ser pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Chamamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste edital.
- 3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:
- Membros da Comissão de Seleção;
 - Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULT;
 - Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 3.3. Cada proponente credenciado poderá se inscrever em diversos eventos de sua área de atuação, no entanto será aceito a inscrição de apenas uma (01) atração/atividade artística e cultural por cada evento.
- 3.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal.

5

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas.
- 4.2. As inscrições serão on-line, pelo site: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/credenciamento/>
- 4.3. A qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública.
- 4.4. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.5. Para a validade da inscrição o candidato deverá:
- Cadastrar no Sistema de Credenciamento de Artistas, no link disponível na página da Secretaria de Cultura, no site da Prefeitura de Goiânia;
 - Enviar sua proposta de ação cultural no ato de Inscrição nos Eventos – disponível apenas para quem concluir a primeira etapa de cadastramento, seguindo o conteúdo e orientações do Anexo I, deste edital;
 - Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados.
- 4.6. Documentos necessários para se cadastrar:
- 4.6.1. Pessoa Física:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.
- c) Comprovante de endereço atual;

4.6.2. Pessoa jurídica:

- a) Contrato social da empresa e documento do representante legal.
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.
- e) Comprovante de endereço atual;

6

§ **Único** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

4.7. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Seleção. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

4.8. Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas de cada evento.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet (https://www.goiania.go.gov.br/secretaria/secretaria-municipal-de-cultura/)	03/08/2022
Período de impugnação	3 dias úteis antes da abertura das inscrições
Período de Inscrição	Permanente
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet (https://www.goiania.go.gov.br/secretaria/secretaria-municipal-de-cultura/)	Até 15 dias antes da realização do evento
Período de recursos	3 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este edital entra em vigor na data de sua primeira publicação e terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais.

7. DOS EVENTOS E APRESENTAÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (062) 3596-6700 seculteventos@outlook.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 7.1. Os eventos e apresentações previstas para o exercício de 2022 e 2023 integram o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, anexo VII deste edital.
- 7.2. Os profissionais contratados devem seguir a concepção e as normativas de cada evento ao qual se inscreverem.
- 7.3. Todas os eventos serão para o público em geral e serão ofertadas de forma gratuita.
- 7.4. As apresentações artísticas ocorrerão em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

7

8. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 8.1. Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Anexo I:
- 8.2. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 8.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 8.5. A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no site conforme item 4.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção será composta por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia e um (um) profissional/produtor cultural com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção, nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Cultura.
- 9.2. Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
- 9.3. Será realizado pela Comissão de Seleção o exame de todos os documentos protocolados.
- 9.4. A Comissão de Seleção analisará a viabilidade técnica das propostas de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
- 9.5. A Comissão de Seleção fará a análise das inscrições e emitirá o parecer em até 15 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Secretário de Cultura.
- 9.6. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar inscrições nas quais:
 - a) Tenham interesse direto na matéria;
 - b) Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou preste serviço ao candidato;



- c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. O critério para avaliação dos candidatos a trabalhadores em arte, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregas, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico será restrito a comprovação curricular efetiva no exercício destas funções.

10.3. Para as inscrições habilitadas a avaliação das apresentações artísticas será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Peso	Pontos	Pontuação Máxima
a) Informações sobre as atividades a serem executadas, consistência e coerência dos objetivos, a ser adequada conceitualmente ao objeto do Edital e à sua programação, com detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	2	0 a 5	10
b) Adequação da proposta a ideias inovadoras e criativas que promovam a cultura popular e a cultural local.	3	0 a 5	15
c) Valor cultural, histórico e simbólico da proposta com o cenário cultural de Goiânia e sua diversidade.	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e Currículo.	2	0 a 5	10
TOTAL			50

10.4. Considera-se proposta REGULAR: aquela com consistência de informações baixa. BOA: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. ÓTIMA: aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado.

10.5. A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- b. Avaliação do material apresentado (criatividade, execução, proposta estética e artística) – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- c. Relevância cultural, representatividade dos artistas e da identidade cultural de Goiânia, envolvendo a análise da concepção artística, performance, figurino, verificável com a apresentação do material e experiência do artista – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- d. Da instituição/Artista: até 2 (dois) anos de experiência 2 (dois) pontos; até 5 (cinco) anos de experiência 3 (três) pontos; até 10 (dez) anos de experiência 4 (quatro) pontos e acima de 10 (dez) anos de experiência 5 (cinco) pontos.



- 10.6.** Todos os documentos referidos nos itens acima, deverão ser apresentados na Proposta Artística, tal como previsto no “Roteiro de Elaboração da Proposta – Anexo I;
- 10.7.** A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:
- a)** Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do evento - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do evento deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.
 - b)** Criatividade e inovação - A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.
 - c)** Pertencimento e Relevância Cultural - O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do artista ou grupo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do artista na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. A comprovação deste quesito de pontuação poderá ocorrer mediante clipping de mídia impressa ou digital.
 - d)** Experiência do artista - A quantidade de atividades realizadas pelo artista, como apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização.
- 10.8.** A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.
- 10.9.** O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.
- 10.10.** O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.
- 10.11.** A pontuação obtida no resultado final é somente para fins de habilitação, portanto não há ocorrência para desempate.
- 10.12.** Não poderá ser habilitada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto estabelecido neste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 8 deste Edital.
- 10.13.** Não poderá ser habilitado candidato que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de análise pela Comissão de Seleção. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no ato da inscrição.
- 10.14.** Candidaturas não relacionadas aos objetos e segmentos estabelecidos neste Edital serão sumariamente desclassificadas.
- 10.15.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.
- 10.16.** A lista dos artistas cujas propostas estão habilitadas a integrar a programação de cada evento, será divulgada no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult> e publicado no Diário Oficial do Município.



11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.
- 11.2.** Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo II) deste Edital, e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura – das 8h até às 17h, no endereço: Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020.
- 11.3.** O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 11.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

10

12. DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- § **Único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

- 13.1.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.
- 13.2.** A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da SECULT uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de previsão orçamentária.
- 13.3.** O órgão contratante convocará os prestadores de serviço habilitados por ordem de inscrição.
- 13.4.** O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 13.5.** A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.
- 13.6.** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último



lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

13.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, no item 13.6. decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

13.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

13.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

13.12. O profissional contratado deverá apresentar os seguintes documentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas contados a partir da convocação para a prestação de serviço, sob pena de ser desclassificado:

13.12.1. Documentos para pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, (se aprovado);
- b) Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente conforme no nome do proponente;
- c) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência; para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
- d) Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

13.12.2. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.
- j) Contrato de exclusividade – anexo IV.
- k) Comprovante de Conta Bancária – observando o item 4 deste Edital.
- l) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (somente para as Pessoas jurídicas).

§ **Único:** Em observação ao disposto no art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021, “considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

13.13. Os credenciados serão convocados a contratação junto à instituição, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais e oportunizando igualmente os proponentes credenciados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 13.14.** A contratação será de acordo com o número de vagas para composição da programação de cada evento.
- 13.15.** Os artistas cujas propostas foram habilitadas e não forem chamados para contratação, permanecerão no banco de dados do evento em que se escreveu e será acionado para a próxima edição.
- 13.16.** A contratação do artista cuja proposta foi habilitada, somente poderá ser recontratado para o mesmo evento, em edições futuras, após todas as propostas habilitadas terem sido contratadas.
- 13.17.** O profissional contratado, ou integrante de grupo, com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau de deficiência, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção ou acompanhamento, se for o caso.

12

14. DO VALOR

14.1. O pagamento para as contratações listadas nesse edital, será subsidiado pelo Fundo de Assistência à Cultura e pelas Emendas Parlamentares Individuais, para o exercício de 2022, sendo:

- 14.1.1.** EPI 4 de autoria da parlamentar Aava Santiago;
- 14.1.2.** EPI 45 de autoria do parlamentar Anselmo Pereira;
- 14.1.3.** EPI 77 de autoria do parlamentar Dr. Gian;
- 14.1.4.** EPI 83 de autoria do parlamentar Edgar Duarte;
- 14.1.5.** EPI 168 de autoria do parlamentar Izidio Alves de Souza;
- 14.1.6.** EPI 183 de autoria do parlamentar Juarez de Souza Lopes;
- 14.1.7.** EPI 219 de autoria do parlamentar Leo José;
- 14.1.8.** EPI 278 de autoria do parlamentar Marlon Teixeira;
- 14.1.9.** EPI 290 de autoria do parlamentar Mauro Rubem;
- 14.1.10.** EPI 313 de autoria do parlamentar Pr. Wilson;
- 14.1.11.** EPI 336 de autoria do parlamentar Raphael da Saúde;
- 14.1.12.** EPI 378 de autoria do parlamentar Santana Gomes;
- 14.1.13.** EPI 381 de autoria do parlamentar Sargento Novandir;

14.2. O valor do edital para o exercício de 2022 é de acordo com a dotação orçamentária:

- 14.2.1.** Secretaria Municipal de Cultura - PJ 2022.2050.13.392.0018.2024.33903900.100 585 e PF 2022.2050.13.392.0018.2024.33903600.100 585;
- 14.2.2.** Emenda Parlamentar Individual nº4 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2790.33903900.100 634 e F 2022.2001.13.392.0074.2790.33903600.100 634;
- 14.2.3.** Emenda Parlamentar Individual nº 45 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2828.33903900.100 634 e PF 2022.2001.13.392.0074.2828.33903600.100 634;
- 14.2.4.** Emenda Parlamentar Individual nº 77 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2861.33903900.100 634;
- 14.2.5.** Emenda Parlamentar Individual nº 83 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2867.33903900.100 634; e PF 2022.2001.13.392.0074.2867.33903600.100 634;
- | | | | | | | | |
|----------------|--------|-------------|------------|----|-----|---|--|
| 14.2.6. | Emenda | Parlamentar | Individual | nº | 168 | - | PJ |
| | | | | | | | 2022.2001.13.392.0074.2958.33903900.100 634; |
| 14.2.7. | Emenda | Parlamentar | Individual | nº | 183 | - | PJ |
| | | | | | | | 2022.2001.13.392.0074.2983.33903900.100 634; |
| 14.2.8. | Emenda | Parlamentar | Individual | nº | 219 | - | PJ |
| | | | | | | | 2022.2001.13.392.0074.4006.33903900.100 634 |
| | | | | | | e | 2022.2001.13.392.0074.4006.33903600.100 634; |
| 14.2.9. | Emenda | Parlamentar | Individual | nº | 278 | - | PJ |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

	2022.2001.13.392.0074.4065.33903900.100	634	e	PF
	2022.2001.13.392.0074.4065.33903600.100 634;			
14.2.10.	Emenda Parlamentar Individual	nº	290	- PJ
	2022.2001.13.392.0074.4077.33903900.100	634	e	PF
	2022.2001.13.392.0074.4077.33903600.100 634;			
14.2.11.	Emenda Parlamentar Individual	nº	313	- Premiações
	2022.2001.13.392.0074.4100.33903100.100	634	e	PJ
	2022.2001.13.392.0074.4100.33903900.100 634;			
14.2.12.	Emenda Parlamentar Individual	nº	336	- Premiações
	2022.2001.13.392.0074.4122.33903100.100	634	e	PJ
	2022.2001.13.392.0074.4122.33903900.100 634;			
14.2.13.	Emenda Parlamentar Individual	nº	378	- Premiações
	2022.2001.13.392.0074.4164.33903100.100	634	e	PJ
	2022.2001.13.392.0074.4164.33903900.100 634;			
14.2.14.	Emenda Parlamentar Individual	nº	381	- Premiações
	2022.2001.13.392.0074.4167.33903100.100	634	e	PJ
	2022.2001.13.392.0074.4167.33903900.100 634.			
14.2.15.	Secretaria Municipal de	Cultura	-	PJ
	2023.2050.13.392.0074.2746.33903900.100.585.			

13

14.3. O valor destinado para o exercício de 2023, ocorrerá de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

14.4. Somente será permitido o remanejamento de valores mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura.

15. DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Tabela de Referência de Valores – anexo V deste edital.

15.2. Fica estabelecido para cada credenciado o teto correspondente a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), durante a vigência do presente edital.

15.3. O teto de recebimento é referente a somatória de serviços prestados, não estando restrito a um evento específico.

15.4. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.7. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

15.7.1. Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

15.7.2. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

15.8. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.

15.9. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado. Observando às condições indicadas no item 18 deste certame.

14

16. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

16.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

16.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

16.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

17. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO



- 18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 18.2. A rescisão poderá ser determinada, unilateralmente pela Administração Pública nos termos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15

19. DO DESCREDENCIAMENTO

- 19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:
- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
 - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SECULT;
 - Por vontade própria do artista.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 20.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:
- Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
 - Garantir a boa qualidade dos serviços;
 - Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SECULT ou a terceiros;
 - Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
 - Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 21.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 21.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
- 21.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.
- 21.6. O Sistema de Credenciamento Artístico - SCA não constitui direito a assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.
- 21.7. Ao contratado, o profissional cadastrado, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.
- 21.8. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
- 21.9. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos, bem como os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
- 21.10. A Secretaria de Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.11. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da SECULT no site da Prefeitura de Goiânia – www.goiania.go.gov.br/secult.
- 21.12. Este edital possui 05 (cinco) anexos:
- ANEXO I - Roteiro de elaboração de proposta para apresentações artísticas;
 - ANEXO II - Formulário para interposição de recurso;
 - ANEXO III - Declaração de não vínculo com a administração Municipal;
 - ANEXO IV - Modelo de contrato de exclusividade;
 - ANEXO V - Declaração de autoria e autorização de execução.
 - ANEXO VI - Tabela de Referência de Valores
 - ANEXO VII – Calendário de Eventos 2022.
 - ANEXO VIII – Minuta de Contrato.
- 21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura da cidade de Goiânia, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 30 de junho de 2021.

Edelweiss Vieira Prego

Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I
**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**

17

<p>Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.</p>
<p>Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual será a sua apresentação artística? • Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta. • Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas? Setlist prévio.
<p>Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que você quer alcançar com o show e apresentação artística? • Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)? • Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Goiânia? • Descreva.
<p>Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de Goiânia? • De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico? • Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?
<p>Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.</p>
<p>Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.</p>
<p>Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.</p>

OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para avaliação da proposta.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

18

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA	
<i>Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa física responsável pela candidatura (proponente)</i>	
Nome Completo:	Função no grupo (se for o caso):
Nome Artístico (se for o caso):	Nome do grupo
Título da candidatura / proposta:	
2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
Local:	Data:
Nome e assinatura do recorrente:	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

19

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE
ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Goiânia, de de 2022.

Nome:

CPF:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, de um lado _____, brasileira(o), portador(a) do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade Goiânia-GO, CEP _____, reconhecido pelo nome artístico _____, para todos os fins de direitos e obrigações concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade Goiânia-GO, CEP _____.

20

A empresa poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e, ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO DO ARTISTA

OBSERVAÇÕES:

Desnecessário o registro em cartório da presente carta de exclusividade.

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

21

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ abaixo assinado,
na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, portadora do CNPJ sob nº 11.702.913/0001-76, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Goiânia, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Goiânia, de de 2022.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO

OBSERVAÇÕES:

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR - Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por hora trabalhada.	R\$ 500,00
02	ARTES CÊNICAS I – Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 4.000,00
03	ARTES CÊNICAS II – Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 35 a 45 minutos.	R\$ 7.000,00
04	ARTES CÊNICAS III - Espetáculo de dança, teatral e/ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 10.000,00
05	PERFORMERS/TRANSFORMISTAS – Artista que faça show de transformismo com vestimenta, característica e apresentação de canto ou dublagem, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 2.000,00
06	LITERATURA: Lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se moldem nesse conceito, por hora trabalhada.	R\$ 1.000,00
07	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - Histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 2.000,00
08	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artista individual em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura goiana, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$2.000,00
09	MÚSICA I - Show musical autoral ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com até 06 integrantes com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 2.500,00
10	MÚSICA II - Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) compostos de 06 à 12 integrantes, duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 5.000,00
11	MÚSICA III - Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) acima de 12 integrantes, duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 8.000,00
12	MÚSICA IV: Arranjador, maestro, por hora trabalhada.	R\$ 500,00
13	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 30 a 40 minutos.	R\$ 1.500,00
14	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural goianiense, intervenções, fotografias, performances, instalações.	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

15	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS II: Moda, Fotografia, Montador, web design, web master, audio visual, por hora trabalhada.	R\$ 1.000,00
16	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, reisado, catira, congandas, quadrilhas juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.	R\$ 3.000,00
17	FORMAÇÃO I: Coordenação pedagógicos na área de educação cultural, desenvolvimento ações formativas com carga horária de 01h.	R\$ 1.500,00
18	FORMAÇÃO II: cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações formativas com carga horária de 01hora. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 3.000,00
19	FORMAÇÃO III: workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de 02 a 04 horas. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 5.000,00
20	PRODUÇÃO CULTURAL I: Curadoria, criação, produtor geral, produtor executivo, produtor de cenografia, diretor de logística, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, diretor de figurino, diretor de iluminação por hora trabalhada	R\$ 1.500,00
21	PRODUÇÃO CULTURAL II: auxiliares de produção, contrarregras, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico, por diária do evento	R\$ 800,00

23



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII

CALENDÁRIO DE EVENTOS

24

EVENTO	DESCRIPTIVO	PRODUTO	ESTIMATIVA	DATA/PERÍODO
Projeto Sons de Mercado (Mercado da 74)	Promover vários estilos musicais no mercado popular incentivando os trabalhos em diversos segmentos relacionados à música e interação dos mesmos.	Shows de Grupos e artistas de MPB, Rock, Samba, Sertanejo, Jazz, Blues, novos talentos, entre outros.	Apresentações de 28 shows musicais	De abril a outubro – Sexta e Sábado
Chorinho (Estação Ferroviária)	Proporcionar a comunidade apresentações variadas de choro e samba em ambiente aberto, valorizando a junção de Patrimônio cultural imaterial (choro) com um dos nossos patrimônios culturais materiais (Antiga Estação Ferroviária).	Shows de Artistas, grupos e bandas de Choro, samba, entre outros.	Quatorze 14 dias com 28 shows musicais	Quinzenal nas sextas-feiras. De abril a outubro
Carnaval (Barracões das Escolas de Samba – bairros diversos)	Promover e apoiar a divulgação e apresentação de e blocos carnavalescos de Goiânia, entre outros.	Blocos carnavalescos e eventos afins.	3 dias	Fevereiro
Tablado Artístico (Parques diversos da	Promover movimentos de fortalecimento da cena local,	Shows de Música, Dança e Teatro, exposições de	14 atrações por edição. 4 edições no ano.	Abril, Junho, Agosto e Outubro.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

25

cidade. A definir)	com espetáculos nas principais praças e parques de Goiânia. Contribuindo de forma a estimular novos artistas.	Pintura e Escultura, Literatura e Cinema.		
Festival de Stand up e Humor (Casa de Vidro e Teatro Goiânia Ouro)	Promover movimentos de fortalecimento da cena local, e na valorização da produção humorística. Contribuindo de forma a estimular novos artistas.	Shows de stand up.	7 dias, 21 shows de humor	Maio
Festival de Teatro Popular (Teatro Goiânia Ouro)	Mostra de teatro popular no intuito de promover e potencializar as produções cênicas locais.	Espectáculos de Teatro - Artes Cênicas	15 dias de programação com apresentações de até 45 espetáculos teatrais, palestras e rodas de conversa.	Agosto
Festival de Ópera (Teatro Goiânia)	Promover e divulgar a arte lírica e oportunizar o acesso a espetáculos operísticos de qualidade combinando no palco talentos locais com grandes nomes da ópera no cenário nacional.	Espectáculos operísticos	12 Espectáculos, em 4 edições	Maio, Junho, Agosto e Outubro
Grande Arraial de Goiânia (Estacionamento Mutirama ou Estação Ferroviária)	Promover e motivar os grupos de quadrilheiros goianos. Referencial de festa junina em Goiânia, onde há a propagação, manutenção e preservação dos costumes locais,	Concurso de Grupos de quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais.	Três dias com apresentações de até dezessete grupos de Quadrilha	Atividade anual, realizada dentro do circuito junino.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

26

	regionais e tradicionais de nossa gente, dentro do âmbito cultural junino, na preservação das raízes goianas dos costumes locais, valorizando o folclore popular.			
Canto de Ouro (Teatro Goiânia Ouro)	Promover a participação de cantores e bandas musicais para apresentação no Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro.	Show musical	19 dias: 38 shows veteranos e 19 iniciantes – 57 shows	Julho 5ª a domingo
Batismo Cultural (Pontos turísticos a definir)	Celebrar com variados eventos em diversos locais, o maior marco da história de Goiás, a construção da nova capital.	Resgate da memória.	Apresentações de até seis shows e performances	5 de julho
Arte Urbana (logradouros públicos)	Exposição de obras e manifestações artísticas com o foco na promoção da Arte Urbana nas suas variadas maneiras de intervenção direta na cidade, democratizando assim, os espaços públicos.	Exposições de grafites	Produção e exposição de até 20 painéis de grafite em locais públicos.	Maió a Novembro
Prêmio Buritis (Teatro Goiânia Ouro)	Premiar pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento da cultura goianiense.	Reconhecimento cultural	Cerimônia de Premiação	Julho



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Dia do Patrimônio Histórico (Grande Hotel, Estação Ferroviária e Biblioteca Cora Coralina)	Ações culturais em comemoração e valorização dos bens materiais e imateriais que compõem o Patrimônio Histórico de Goiânia.	Resgate da memória.	Apresentações de até seis de shows e performances	17 de agosto
Desfile de 7 Setembro (Avenida Tocantins)	Promover o desfile Cívico e Militar de 7 de setembro em comemoração ao dia da Independência do Brasil.	Desfile de militares e estudantes, com suas respectivas bandas.	Desfile com escolas públicas e militares	07 de setembro
Desfile de 24 de Outubro (Avenida 24 de Outubro)	Promover o desfile Cívico militar em comemoração ao aniversário de Goiânia.	Desfile de militares e bandas de escolas públicas e participação de escolas particulares.	Desfile com escolas públicas e militares	24 de outubro
Festival Internacional Goiânia em Cena e Artes Circenses (Teatro Goiânia Ouro)	Valorizar e democratizar o acesso à cultura. Um conjunto de ações de políticas públicas fomentadoras e inseridas em um movimento de fortalecimento da cena local, sempre focado na troca de experiências, na valorização da produção cênica e contribuindo de forma a estimular novos artistas, criação e fruição da cultura em nossa cidade.	Espectáculos de Artes cênicas.	Nove dias de atividades intensas com apresentações de espetáculos, performances, oficinas e rodas de conversa.	Atividade anual, dentro das comemorações do aniversário de Goiânia. Outubro
FESTCINE (Teatro Goiânia Ouro)	Realizar mostra de filmes brasileiros nas categorias	Mostra competitiva de Cinema	Exibição de até 22 filmes – entre curta e/ou longa metragem	Novembro

27



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

	nacional, goiano, universitário e escolar, a fim de fomentar e incentivar a produção da sétima arte.			
Goiânia em Prosa e Verso (Casa de Vidro)	Edição e divulgação de diversas obras literárias de escritores novos e consagrados.	Publicação de livros	Impressão e lançamento de 225 obras literárias	Novembro
Concertos da Orquestra Sinfônica de Goiânia	Promover, divulgar e coordenar atividades de música sinfônica além de apoiar a Música de câmara e lírica a serviço do desenvolvimento cultural de Goiânia.	Concertos	Atividades com apresentações e concertos em variados lugares.	Durante todo ano, de acordo com agendamento.
Produções Artísticas do CLA	Promover, divulgar e potencializar produções artísticas desenvolvidas com e para alunos e comunidade do Centro Livre de Artes.	Exposições, recitais, musicais, peças teatrais, espetáculos de dança, festivais e mostras de artes integradas.	Atividades diversas nos segmentos de música, artes cênicas, Artes Plásticas e Visuais e artes integradas.	Fevereiro a dezembro de acordo com o calendário institucional do CLA.
Exposições MAG e Museu Frei Confaloni (sede dos museus)	Promover, divulgar e potencializar exposições artísticas e propiciar o intercâmbio entre artistas, curadores, críticos de arte e público em geral.	Abertura de diversas exposições artísticas.	Até 08 exposições aproximadamente em cada museu.	De janeiro a dezembro, de acordo com o calendário institucional.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

<p>Eventos literários BMMTM E BMCC (sede das bibliotecas)</p>	<p>Promover, divulgar e estimular o hábito de leitura e de frequência das bibliotecas públicas municipais Marieta Telles Machado e Cora Coralina.</p>	<p>Eventos literários, saraus, contação de histórias, clubes de leitura, encontros poéticos</p>	<p>Eventos diversos</p>	<p>De janeiro a dezembro, de acordo com o calendário institucional.</p>
<p>Conferência Municipal de Cultura (Casa de Vidro)</p>	<p>Promover a conferência, para discussões visando melhorias, das ações a favorecer o desenvolvimento de políticas culturais da cidade.</p>	<p>Artistas, produtores e gestores.</p>	<p>Atividade anual</p>	<p>Dezembro</p>

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022**

30

Contratação Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o artista _____.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Parque Atheneu, n.º 1.477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, CEP: 74893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Zander Fábio Alves da Costa, e **o artista** _____, pessoa (física/jurídica) _____ de direito privado, inscrita no (CPF/CNPJ) n.º _____, sediada em Goiânia-GO, _____, CEP _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, brasileiro, solteiro, portador da Identidade RG _____, expedido pelo _____ inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo SEI n.º 22.12.000000003-6 e o Edital de Chamada Pública n.º 002/2022, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por OBJETO a Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2 Não será admitida a prorrogação deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de R\$ _____ (_____).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolada a aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

31

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia na classificação abaixo:

4.1.1 Dotação: _____

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

5.2 A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da Secult que será designado para acompanhar e controlar a execução do presente contrato;

5.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Edital e na Lei 14.133/2021;

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução;

6.2.2 Cumprir o prazo de execução do evento;

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

6.2.4 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições,



especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no Edital;

6.2.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com ao serviço fornecido;

6.2.10 Disponibilizar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Contratante;

6.2.11 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital.

6.3 A **CONTRATANTE** compromete a:

6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados;

6.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecidos na Cláusula terceira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Edital, além das previstas nas legislações pertinentes;

7.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória.

7.3 As multas a que se aludem o item 7.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em Lei.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

8.2 A rescisão do Contrato ocorrerá na forma descrita no Edital e na Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital e na Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 002/2022 e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO NO TCM

12.1 O presente Instrumento será cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termos de Referência, o Edital e seus anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

PORTARIA Nº 010/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada pela Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no Artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos preceitos de política de governança pública e ao prazo estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, instância colegiada de caráter deliberativo, previsto no art. 16 do Decreto nº 2.124/2021, do Poder Executivo do Município de Goiânia.

Art. 2º - O Comitê Interno de Governança Pública – CIG terá como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas a governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.

Art. 3º - Compete ao CIG:

I. Auxiliar a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA a implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança, previstos no Decreto nº 2.124/2021;

II. Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, promovendo soluções para a melhoria do desempenho financeiro;

III. Adotar instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV. Promover e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho Consultivo Municipal de Governança Pública – CCMGP;

V. Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

VI. Promover, com apoio institucional da Controladoria Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

VII. Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 335/2021.

Art. 4º O CIG será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas;

II – Chefe de Gabinete;

II – Secretário Executivo;

III – Superintendente de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;

IV - Superintendente de Igualdade Racial;

V- Diretor Administrativo.

VI - Chefe da Advocacia Setorial

§ 1º A presidência do CIG será exercida pela Secretária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo.

§ 2º Na ausência em razão de férias ou fruição de licenças legais, os membros titulares poderão ser representados por seus respectivos substitutos, os quais terão direito a apenas um voto nas deliberações em que participarem.

Art. 5º - O Assessoramento Técnico-Administrativo do CIG terá a seguinte composição:

I – Chefe de Gabinete

II – Chefe da Advocacia Setorial

III – Diretor Administrativo

Art. 6º - O Chefe de Gabinete será o Secretário Administrativo do CIG, devendo:

I – Elaborar e organizar a agenda de reuniões, pautas e atas do CIG, dando, tempestivamente, conhecimento de suas ocorrências e conteúdos a seus membros;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

II – Dar apoio necessário à realização das reuniões do CIG.

Art. 7º - As reuniões ordinárias ocorrerão 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando houver matéria urgente, mediante convocação de, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º - O quórum de presença corresponderá à maioria simples dos membros.

§ 2º - O quórum deliberativo do CIG será o de maioria simples dos membros presentes.

§ 3º - A participação dos membros será preferencialmente presencial, podendo ser realizadas através de conferência telefônica ou videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro.

§ 4º - A convocação do CIG será realizada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante apresentação da pauta.

Art. 8º - Após a constituição do CIG, o presidente deverá pautar o Cronograma Anual de Atividades, na primeira reunião ordinária.

Art. 9º - O CIG divulgará suas atas, relatórios e resoluções no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 10º - Os trabalhos dos membros serão considerados prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GOIÂNIA, 27 de julho de 2022.

Cida Garcez

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 073/2022

Designação de servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO,,** matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000000454-1, aquisição de mobiliário par atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Art. 2º – Designa como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000000454-1, o servidor **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº **1502287-5**, CPF **012.336.381-06**, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/07/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180986** e o código CRC **E605DE66**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0180986v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 261/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 112/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 171/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000784-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura nº 55133, no valor total de **R\$ 4.195,30 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais trinta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ANDRE GUSTAVO DE SIQUEIRA GOMES – CPF n.º 624.242.111-91**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 28/07/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167744**
e o código CRC **45651728**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000959-3

SEI Nº 0167744v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 123/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 133/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 184/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000310-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 658350, no valor total de **R\$ 72.497,96 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais noventa e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. LABORATORIO ATALAIÁ – CNPJ n.º 61.486.650/0289-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/07/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181837** e o código CRC **52C363C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 085/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 113/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 170/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000267-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2446, no valor total de **R\$ 33.957,90 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIANIA S.A – CNPJ n.º 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 28/07/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167637**
e o código CRC **52223F06**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000958-5

SEI Nº 0167637v1

Criado por [m1445324](#), versão 2 por [m1445324](#) em 25/07/2022 15:46:40.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 231/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 134/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 182/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000847-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2146, no valor total de **R\$ 568.159,13 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais treze centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA – CNPJ n.º 12.650.714/0001-24**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/07/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181740** e o código CRC **41504DBC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 045/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 118/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 167/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000210-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5013, no valor total de **R\$ 50.426,35 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **BIFAICAL DAHER E CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA-ME – CNPJ n.º 02.868.099/0001-73**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 28/07/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0167568**
e o código CRC **8836989D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000957-7

SEI Nº 0167568v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89475236/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **BUFAICAL DAHER E CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA-ME (HOSPITAL DA MULHER)**, CNPJ n.º **02.868.099/0001-73**, no valor estimado de R\$ 735.700,00 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador



0183455 e o código CRC **1A09893C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001056-7

SEI Nº 0183455v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89344166/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilar-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CROS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 35.007.818/0001-10**, no valor estimado de **R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183474** e o código CRC **6BB81803**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89341833/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA, CNPJ n.º 12.650.714/0001-24**, no valor estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0183444 e o código CRC **51BB663E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001049-4

SEI Nº 0183444v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89487196/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA (CIMRAD - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS RADIOLÓGICAS)**, CNPJ n.º **01.408.210/0001-86**, no valor estimado de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183453** e o código CRC **0807AF77**.



Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001053-2

SEI Nº 0183453v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89448565/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ n.º 05.488.865/0001-62**, no valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183450** e o código CRC **A28287CB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89396140/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **FISIOCAMP CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 04.849.315/0001-69**, no valor estimado de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183469** e o código CRC **1A699871**.



Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001063-0

SEI Nº 0183469v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89441633/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, CNPJ n.º 02.600.740/0001-94**, no valor estimado de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183463** e o código CRC **EC1A7D36**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89517273/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, CNPJ n.º 01.615.319/0001-94**, no valor estimado de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180338**
e o código CRC **109264F4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001032-0

SEI Nº 0180338v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89509581/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA, CNPJ n.º 01.552.868/0001-67**, no valor estimado de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183461** e o código CRC **7D27DC00**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89419824/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilar-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **JC SERVIÇOS ODONTOLÓGICO LTDA (SPA ODONTOMÉDICOS)**, CNPJ n.º **31.264.174/0001-95**, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183457** e o código CRC **168877A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89392861/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **MASTER-SERVIÇOS NEFROLOGIA LTDA (CENTRO DE DIALISE E NEFROLOGIA)**, CNPJ n.º **06.072.959/0001-19**, no valor estimado de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0180398** e o código CRC **56E05C39**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89483638/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **PRO-LIFE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME, CNPJ n.º 37.018.009/0001-30**, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183459** e o código CRC **FFA0CC41**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89354838/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **R&R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CARDIO CLÍNICA)**, CNPJ n.º **11.508.515/0001-13**, no valor estimado de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183452** e o código CRC **F38C7B3F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89440378/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA (CENTER - X DIAGNÓSTICOS)**, CNPJ n.º **02.347.607/0001-78**, no valor estimado de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183454** e o código CRC **8B135C52**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89413516/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **SAMIR ANTONIO MADI, CPF n.º 418.534.071-00**, no valor estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento n.º 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0184395** e o código CRC **BD2A56DF**.



Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001065-6

SEI Nº 0184395v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89479088/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **ULTRA IMAGEM S/S LTDA, CNPJ n.º 26.755.090/0001-14**, no valor estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0183466** e o código CRC **1E146DB7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
AGCMG/GAB/AGCMG/CHEGAB/AGCMG/SECGER

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO N.º 036/2022/AGCMG

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ n.º 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD
1	Cabo Elétrico flexível 2,5MM, Revestimento em PVC, material condutor: alucobre, tensão nominal: 750v, rolo com 100 metros, cor AZUL.	RL	10
2	Cabo Elétrico flexível 2,5MM, Revestimento em PVC, material condutor: alucobre, tensão nominal: 750v, rolo com 100 metros, cor VERDE	RL	10
3	Cabo Elétrico flexível 2,5MM, Revestimento em PVC, material condutor: alucobre, tensão nominal: 750v, rolo com 100 metros, cor VERMELHO	RL	10
4	Cabo Elétrico flexível 4MM, Revestimento em PVC, material condutor: alucobre, tensão nominal: 750v, rolo com 100metros, cor AZUL	RL	10
5	Cabo Elétrico flexível 4MM, Revestimento em PVC, material condutor: cobre, tensão nominal: 750v, cor VERDE	RL	10
6	Cabo Elétrico flexível 4MM, Revestimento em PVC, material condutor: cobre, tensão nominal: 750v, cor VERMELHO	RL	10
7	Cabo Elétrico flexível 6MM, Revestimento em PVC, material condutor: cobre, Tensão nominal 750v, cor PRETO	RL	10
8	Cabo Elétrico flexível 6MM, Revestimento em PVC, material condutor: cobre, Tensão nominal 750v, cor VERDE	RL	10
9	Cabo Elétrico flexível 6MM, Revestimento em PVC, material condutor: cobre, Tensão nominal 750v, cor AZUL	RL	10

10	CANO DE PVC para esgoto, bitola 100 MM, comprimento 6metros.	BR	10
11	CANO DE PVC para esgoto, bitola 50 MM, comprimento 6metros.	BR	10
12	CANO DE PVC para esgoto, bitola 40 MM, comprimento 6metros.	BR	10
13	CANO DE PVC para agua fria, bitola ¾", soldável, comprimento 6 metros.	BR	10
14	CANO DE PVC para agua fria, bitola ½", soldável, comprimento 6 metros.	BR	10
15	DISJUNTOR DIN, monopolar, 25A, curva de disparo C, tensão440Vca/250Vcc, material: plástico	UN	10
16	DISJUNTOR DIN, monopolar, 32A, curva de disparo C, tensão440Vca/250Vcc, material: plástico	UN	10
17	DISJUNTOR DIN, monopolar, 40A, curva de disparo C, tensão440Vca/250Vcc, material: plástico	UN	10
18	JOELHO SOLDAVEL 90º, material: PVC, bitola 25MM.	UN	50
19	JOELHO ROSCÁVEL e SOLDAVEL 90º, material: PVC, com bucha de latão, ¾ x ½", bitola 25MM.	UN	30
20	JOELHO 90º, para ESGOTO, em PVC, bitola 40mm.	UN	25
21	JOELHO 90º, para ESGOTO, em PVC, bitola 50mm.	UN	25
22	ADAPTADOR com FLANGE 25 x ¾", em pvc, com anel de vedação.	UN	10
23	ADAPTADOR com FLANGE 25 x ½ ", em pvc, com anel de vedação.	UN	10
24	VALVULA DESCARGA, bitola 1.1/2", pressão 1,5 a 15 m.c.a, dimensões aproximadamente: comprimento 119 mm, altura: 106mm, largura 80mm.	UN	10
25	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, compatível com o item anterior, instalação em parede, acionamento: botão.	UN	20
26	TORNEIRA P/ PIA E TANQUE em PVC, ½", dimensão aproximadamente: comprimento 6cm, altura 5 cm, cor branca	UN	20
27	TORNEIRA PARA JARDIM, em plástico, para parede, bitola ½"PRETA.	UN	20
28	ENGATE FLEXÍVEL, em PVC, bitola ½", comprimento 40CM,vedação na entrada e saída.	UN	10
29	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO, universal, material: borracha, com guia de encaixe, tamanho aproximado 12 cm.	UN	10
30	CAIXA D'AGUA 500LTS, material: plástico, formato: redondo, diâmetro aproximadamente base: 0,95 metros, tampa: 1,24 metros.	UN	5
31	TOMADA 20 A, conjunto montado, uma tomada, sem interruptor, cor branco, material plástico,	UN	10
32	TOMADA 10 A, conjunto montado, uma tomada, sem interruptor, cor branco, material plástico,	UN	50
33	Conjunto de INTERRUPTOR SIMPLES, com uma TECLA e uma TOMADA 10 A, conjunto montado, cor branco, material plástico.	UN	30
34	CHUVEIRO ELETRICO 5500 WATS, 220v, com suporte, com mangueira, classe de eficiência energética mínima D, disjuntor 32ª, fiação mínima 4mm, material: plástico, cor branco.	UN	10
35	LAMPADA LED 10 WATS, formato bulbo, bivolt, cor da luz branco.	UN	50
36	SOQUETE para Lâmpada, material: PORCELANA e LATÃO, terminal E27.	UN	30

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido.

Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone: (62) 3524-8621.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0179748** e o código CRC **AF766AEC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66

- Bairro Setor Castelo Branco

CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022-AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 89820812/2022, resolvem **retificar** dados constantes no Título do Extrato do Contrato nº 063/2022 – AJU, Publicado no D.O.M, Edição nº 7843 de 19 de julho de 2022, página 1.278, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022 - AJU.

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 063/2022 - AJU

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - AJU
Processo Administrativo n.º 85499629/2021

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e REISFORT'S SANEAMENTO MÓVEL EIRELI.

DATA:

Goiânia, 18 de julho de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES e Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI – Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: RENATO TALMA VAZ REIS – Representante.

FINALIDADE: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigo 83, 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Sétima e Décima Terceira do Contrato, Ofício n.º 009/2022 da Gerência Técnica de Engenharia e Manifestação de concordância da empresa, Parecer n.º 507/2022 – AJU, Despacho n.º 557/2022 – Assessoria Técnica DIRAF, Despacho Autorizativo n.º 475/2022 - PR do Diretor-Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 91085593 de 13/06/2022 (Processo Principal n.º .85499629/2021).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor Contratual e reajuste do Contrato nº 005/2021 – AJU, mediante requerimento da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, sendo o reajuste com base na variação do IGPM – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos 12 (doze) meses, referente ao período de setembro de 2020 a agosto de 2021, no percentual de 31,115340%, data da apresentação da proposta que se deu em 18/09/2020.

VALOR: A majoração dos preços contratados fica acrescido o montante de **R\$ 33.591,48** (trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados.

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

Processo nº: 88932765/2021. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, a fim de suprir as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.477.776/0001-53**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
45	PCT	2.400	SACO PARA LIXO 30 LITROS – espessura mínima: 8 micras. Pacote com 100 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Marca de referência: Fortão ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: MPM	R\$ 12,34	R\$ 29.616,00

**EMPRESA: COMERCIO J. TEODORO LTDA-EPP
CNPJ: 03.018.800/0001-28**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	PCT	25.000	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML – material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e	R\$ 4,22	R\$ 105.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacote com 100 unidades. MARCA: ALTACOPPO		
32	UNID.	500	PANO DE PRATO – alvejado, com barrado duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cm de comprimento e 40cm de largura, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: ROMA	R\$ 1,40	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 106.200,00

EMPRESA: DARLAN ROSSIOLI 03044525055
CNPJ: 44.649.512/0001-59

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	UND.	4.800	FLANELA PARA LIMPEZA – 100% algodão, tamanho 38 cm x 58 cm, preferencialmente na cor laranja. MARCA: C.R.DM/PANO	R\$ 1,70	R\$ 8.160,00

EMPRESA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA
CNPJ: 41.944.789/0001-16

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19	UND.	300	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE - de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões aproximadas de 32 x 25 x 14cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras,	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			cuja medida aproximada é de 23 x 20cm. MARCA: NOBRE		
20	UNID.	300	DISPENSER PARA A ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO - reservatório com capacidade de 800ml. Em plástico ABS, fabricado na cor branca, formato retangular; medindo (29 x 12 x 11) cm (A x L x P). Abertura na parte superior para abastecimento. Saída por mangueira emborrachada com bico plástico, com dispositivo para gotejamento por acionamento manual. Tampa frontal, tipo basculante, com sistema de travamento por pressão e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Deverão vir os itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Marcas referência: trilha, remisse e/ou equivalente. MARCA NOBRE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 13.500,00

EMPRESA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.286.856/0001-80

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	PCT	75.000	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML – material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacote com 100 unidades. MARCA: PLASMEL	R\$ 3,50	R\$ 262.500,00

EMPRESA: GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.452.561/0001-71

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
------	-------	-------	-----------	-------	-------------

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

				Unitário	
2	FR	6.000	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em frasco de 1.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de referência: Itajá ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: J. FERES</p>	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
4	GL	750	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de referência: Itajá ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: START</p>	R\$ 34,45	R\$ 25.837,50
9	UNID.	500	<p>BORRIFADOR/PULVERIZADO R – de plástico com bico spray, que permite abrir e fechar o produto, embalagem pet transparente, capacidade aproximada 500 ml. MARCA: NOVA ERA</p>	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
15	FR	10.000	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Deverá constar no rótulo de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Deverá ser entregue em frasco de 2.000 ml. Marcas referência: Azulim, Zupp, Ypê, Bombril ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: TRIEL</p>	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

16	GL	3.400	<p>DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL – Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Deverá constar no rótulo de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Deverá ser entregue em galão de 5.000 ml. Marcas referência: Azulim, Zupp, Ypê, Bombril ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: TRIEL</p>	R\$ 8,75	R\$ 29.750,00
17	FR	10.000	<p>DETERGENTE LÍQUIDO – neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5- cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil. benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Marcas referência: Minuano, Limpol, Ypê ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: POLYLAR</p>	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
18	UNID.	300	<p>DISPENSER / SUPORTE – para rolo de papel higiênico, de no mínimo 300 metros, de sobrepôr, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, com parafusos e buchas de fixação. MARCA: PLESTIN</p>	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
33	RL	75.000	<p>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10cm x 30m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá: esfarelar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com</p>	R\$ 0,95	R\$ 71.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			dobras. Embalagem secundária: fardos com 12 rolos. Marcas referência: Neve, Cotton, Personal ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: DELICATE PREMIUM		
34	RL	25.000	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10cm x 30m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá esfarelar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. Embalagem secundária: fardos com 12 rolos. Marcas referência: Neve, Cotton, Personal ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: DELICATE PREMIUM	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
35	PCT	22.500	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – de primeira qualidade, folha dupla, cor branca, picotado, sem perfume, rolo de 300m x 10cm, 100% celulose virgem, não reciclado, embalagem com fardos de boa visibilidade, para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, bem como apresentar resistência adequada à tração. Acondicionado em pacote com 8 rolos. MARCA: QUALILUX	R\$ 33,00	R\$ 742.500,00
36	PCT	7.500	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – de primeira qualidade, folha dupla, cor branca, picotado, sem perfume, rolo de 300m x 10cm, 100% celulose virgem, não reciclado, embalagem com fardos de boa visibilidade, para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá esfarelar durante	R\$ 33,00	R\$ 247.500

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, bem como apresentar resistência adequada à tração. Acondicionado em pacote com 8 rolos. MARCA: QUALILUX		
37	PCT	75.000	PAPEL TOALHA – duas dobras, interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20cm x 21cm. Pacote com 1.000 folhas. Marca referência: Mili soft, Alveflor ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: NC PAPEIS	R\$ 8,50	R\$ 637.500,00
38	PCT	25.000	PAPEL TOALHA – duas dobras, interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20cm x 21cm. Pacote com 1.000 folhas. Marca referência: Mili soft, Alveflor ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: NC PAPEIS	R\$ 8,50	R\$ 212.500,00
42	CX	2.500	SABÃO EM PÓ 1 KG - Convencional, de primeira linha, para limpeza em geral, composto por tensoativos, aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, corante, atenuador de espuma, perfume e água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em caixas de 1 kg. MARCA:FLASH	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
43	GL	3.600	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 9,69	R\$ 34.884,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			<p>AROMATIZADO – antisséptico, perfume suave, fragrância erva-doce, contendo agentes biodegradáveis, perolizado. Composição mínima: Triclosan, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Cocamide DEA, Methylisothiazolinone, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes, contendo na embalagem: fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Acondicionado em galão de 5000 ml. MARCA: AUDAX</p>		
47	FR	3.000	<p>SOLUÇÃO DE LIMPEZA INSTANTÂNEA – Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água, acondicionado em frasco com 500 ml. Marcas de referência: Veja, Ypê, Pratices ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: AZULIM</p>	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
48	PCT	5.400	<p>TOALHA DE PAPEL – tamanho aproximado de 22cm x 20cm, folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. Acondicionado em pacote com 2 rolos, com 60 toalhas em cada rolo. Marcas referência: Bob, Snob ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: PEGG</p>	R\$ 3,65	R\$ 19.710,00
50	UNID.	150	<p>VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO – tipo vasculho, cerdas sisal, com cabo de madeira, comprimento do cabo de 300cm. MARCA: RODOBEM</p>	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
52	UNID.	200	<p>VASSOURA CAIPIRA COM CABO REFORÇADA, cepa em palha medindo 41 cm de largura, 05 cm de espessura e 56 cm de altura, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120cm.</p>	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			MARCA: RODOBEM		
53	UNID.	500	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 03 – Fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha, tipo muiracatiara, contendo 28 tufos de cerdas de meia polegada, coladas com cola e alta resistência, com cabo de madeira vermelha plastificado medindo aproximadamente 120 cm, pregada com 02 pregos e cola. MARCA: RODOBEM	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.168.601,50

EMPRESA: IMPACTO LICITAÇÕES E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 30.554.421/0001-25

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	UND.	120	LIXEIRA 60 LITROS – com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: 630mm (altura) x 470mm (largura) x 435mm (profundidade), plástica fechada, quadrada/redonda ou retangular, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. MARCA: JAGUAR	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00

EMPRESA: JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.104.655/0001-87

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	FR	5.000	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – acondicionado em frasco com 500 ml, em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			<p>Marca de referência: All clean ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: MASTER ALLCLEAN</p>		
6	GL	4.500	<p>ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml - embalagem em plástico transparente, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: MASTER QUIMICA</p>	R\$ 30,18	R\$ 135.810,00
7	GL	1.500	<p>ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml - embalagem em plástico transparente, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: MASTER QUIMICA</p>	R\$ 30,18	R\$ 45.270,00
25	UND.	150.000	<p>FRASCO / RECIPIENTE TIPO PET 120 ML - em plástico transparente, fabricado em polipropileno, tampa flip top, produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: TETRA PET</p>	R\$ 0,99	R\$ 148.500,00
44	GL	1.200	<p>SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO – antisséptico, perfume suave, fragrância erva-doce, contendo agentes biodegradáveis, perolizado. Composição mínima: Triclosan, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Cocamide DEA, Methylisothiazolinone, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes, contendo na embalagem: fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Acondicionado em galão de 5000 ml. MARCA: MASTER QUIMICA</p>	R\$ 9,71	R\$ 11.652,00
VALOR TOTAL DO ITENS					R\$ 363.732,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EMPRESA: LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.462.216/0001-19

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	FR	8.000	ALVEJANTE LÍQUIDO – para limpeza pesada com amoníaco: Detergente, desengraxante, com as seguintes características físicas e químicas: aspecto viscoso, líquido, ph 12,5 a 13,5 - teor de hidróxido de sódio: 9,5 a 10,5 %. Acondicionado em frasco plástico resistente de 2.000 ml; deverá conter em sua embalagem as datas de fabricação e validade; princípio ativo, composição química ou propriedades, precauções quanto ao uso e instruções de uso em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referência: Qboa, Ypê ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: OBÃO	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
26	UNID	50.000	FRASCO / RECIPIENTE TIPO PET 120 ML - em plástico transparente, fabricado em polipropileno, tampa flip top, produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: TP	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 82.520,00

EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30	UND.	500	PALHA DE AÇO, Nº 1 – para limpeza interna e externa em geral. Material: aço carbono. Abrasividade: média. Embalagem: pacote com aproximadamente 25g.	R\$ 1,43	R\$ 715,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			MARCA: VEGA		
51	UNID.	180	VASSOURA DE NYLON – Esfregão com base plástica de 30 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm. MARCA:LIMPA BEM	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.793,20

EMPRESA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 36.782.020/0001-09

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	UND.	2.000	PANO DE CHÃO – dimensão mínima, 80cm x 50cm, pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada. MARCA: NEX TEXTIL	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00

EMPRESA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 33.966.390/0001-08

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	UND.	400	CESTO PARA LIXO – material: plástico, telado, sem tampa, sem alça, cores variadas, capacidade para 10 Litros. MARCA: PLASMONT	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
28	UND.	300	LIXEIRA 15 LITROS – com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 34cm e altura 41cm - plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. MARCA: PLASMONT	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 7.538,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EMPRESA: T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 35.927.779/0001-70

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	PCT.	3.600	COPO DESCARTÁVEL, 80 ML – material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacote com 100 unidades. MARCA:COPOPLAST	R\$ 3,71	R\$ 13.356,00

EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA
CNPJ: 64.317.761/0001-54

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	UND.	400	BALDE 15 LITROS – material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, cores variadas, capacidade 15 litros. MARCA: ARQPLAST	R\$ 8.65	R\$ 3.460,00
14	UNID	150	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO – base de borracha com cabo em madeira. Altura mínima: 40 cm. MARCA: RODOBEM	R\$ 5,38	R\$ 807,00
39	UND.	300	RODO DE MADEIRA 60 CM – cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, largura da base 60cm, com borracha dupla. MARCA: RODOBEM	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 6.322,00

EMPRESA: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.186.469/0001-83

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
49	UNID.	1.000	VÁLVULA PARA DISPENSER para álcool gel e sabonete líquido.	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			A válvula deverá ser compatível com Dispenser solicitado nos itens 19 e 20. MARCA: PREMISSE		
--	--	--	---	--	--

EMPRESA: SUPER'SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.389.045/0002-06

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	GL	2.250	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de referência: Itajá ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: SOL	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.146.178,70

A íntegra da Atas de Registro de Preços n.º 027/2022, n.º 028/2022, n.º 029/2022, n.º 030/2022, n.º 031/2022, n.º 032/2022, n.º 033/2022, n.º 034/2022, n.º 035/2022, n.º 036/2022, n.º 037/2022, n.º 038/2022, n.º 039/2022, n.º 040/2022, n.º 041/2022 e n.º 042/2022 encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIR. ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br





Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 96, 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o contido no Processo SEI nº 22.31.000000455-0,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao empregado **ALESSANDRO MENEZES FAQUIM**, matrícula nº 570923-03, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transporte, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – sem remuneração**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 17/2022 (0172032) emitido pela Assessoria Jurídica da CMTC, **no período de 01/09/2022 a 31/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em 27 de julho de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 28/07/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0176934** e o código CRC **5D76F839**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AUTO ELÉTRICA BANDEIRANTES LTDA inscrita no CNPJ nº 01.130.384/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, Prefeitura de Goiânia a Licença Ambiental de Operação e Instalação de Instalação para os CNAE's: 45.20.0-01 (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores); 45.20-0-03 (Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores), localizada na Avenida Anhanguera nº 2129, Sala 01 e 02, Quadra A2, Lote10 – Setor Leste Universitário, Goiânia-Goiás, CEP:74.610-010. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SOL E LUA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME., portador do CNPJ n.º 12.278.822/0001-18, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de: Comércio varejista de materiais de construção em geral e secundarias de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme processo n.º 72420383 e licença ambiental n.º 186/2018, situada na Rua OM – 01, quadra 16, lote 23, Residencial Orlando de Moraes, Goiânia – Goiás.